



EDITAL 5/2025 – PAES/UNIMONTES
Biênio 2024/2025 e Triênios 2024/2026 e 2025/2027

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, por meio da Coordenação Técnica de Processos Seletivos - Coteps, no uso de suas atribuições e conforme as Resoluções do CEPEX/Unimontes de nº 015, de 30 de dezembro de 1999, de nº 054, de 16 de junho de 2021, e de nº 337, de 20 de março de 2024, observando a Lei Estadual nº 22.570, de 5 de julho de 2017, que dispõe, para as instituições de ensino superior mantidas pelo Estado, sobre as políticas de democratização do acesso e promoção de condições de permanência de estudantes, torna pública a abertura das inscrições para o **Programa de Avaliação Seriadada para Acesso ao Ensino Superior (PAES)**, no **biênio 2024/2025**, em caráter excepcional, para os candidatos participantes realizarem a 3ª etapa, e, para os demais candidatos, nos **triênios 2024/2026 e 2025/2027**, conforme as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Este Processo Seletivo refere-se ao PAES/2025, para fins de referência de participação dos candidatos no Programa.
- 1.2. **A inscrição, os resultados e os comunicados referentes a este processo seletivo do PAES serão realizados na internet, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.**
 - 1.2.1. Os canais para informações e comunicação oficial com os candidatos são: www.coteps.unimontes.br e coteps@unimontes.br. Endereço da Coteps: *Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Montes Claros (MG)*. Telefones: (38) 3229-8226 e (38) 3229-8227.
- 1.3. Os horários definidos neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília (DF).
- 1.4. Os Anexos de I a XIII, modelos de Declaração, são partes integrantes deste Edital.
- 1.5. O cronograma do PAES/2025 consta no Quadro 1, a seguir:

QUADRO 1 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PAES - EDITAL 5/2025

Endereço eletrônico para inscrição e informações: www.coteps.unimontes.br		
ATIVIDADES		DATAS
Publicação do Edital, por meio do sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br		04/08/2025
Recurso contra disposições do Edital		05 a 09/08/2025
Resposta ao Recurso contra disposições do Edital		até 15/08/2025
SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS	Inscrição no Sistema de Reserva de Vagas (SRV) Atenção: modalidade de inscrição apenas para candidatos da 3ª etapa, que forem participar do Sistema de Reserva de Vagas. Esse prazo inclui inscrição na Categoria Pessoa com Deficiência (PcD) Atenção: No caso da categoria Negro, baixa renda e egresso de escola pública (NEEP), os vídeos referidos no Edital deverão ser enviados no ato da inscrição.	Das 8h de 16/08 às 18h 27/08/2025
	Resultado da inscrição no Sistema de Reserva de Vagas (candidatos da 3ª etapa)	Até 14/09/2025
	Recurso contra o indeferimento no Sistema de Reserva de Vagas	Das 8h de 16/09/2025 às 18h de 20/09/2025
	Resposta ao recurso contra o indeferimento no Sistema de Reserva de Vagas	Até 25/09/2025
	Pagamento do Documento de Arrecadação Estadual – DAE (Candidatos com inscrição indeferida no Sistema de Reserva de Vagas (para validar a participação no Sistema Universal)	Até as 18h de 26/09/2025
	Pagamento do Documento de Arrecadação Estadual – DAE (Candidatos da 3ª Etapa, na Categoria PcD, com inscrição deferida no Sistema de Reserva de Vagas)	Até as 18h de 26/09/2025
INSCRIÇÃO NO SISTEMA UNIVERSAL Atenção: Modalidade de inscrição para candidatos da 1ª e 2ª etapas e para candidatos da 3ª etapa que não forem se inscrever no Sistema de Reserva de Vagas		Das 8h de 16/08/2025 até as 18h de 26/09/2025
Realização de alterações de dados permitidos na ficha de inscrição (diretamente na área do candidato)		Até 26/09/2025
Pedido de tratamento especial para a realização das provas (enviar o pedido para o e-mail: tratamentoespecial.coteps@unimontes.br). Atenção: inclusive candidatos inscritos na Categoria PcD que precisarem de tratamento especial		Até 26/09/2025
Resultado do pedido de tratamento especial para a realização das provas		Até 03/10/2025
Reopção do local de Prova pelo candidato, em caso de não aplicação de Provas na cidade escolhida no ato da inscrição.		Até 30/09/2025



PROVAS	Cartão de inscrição (área do candidato)	Até 24/11/2025
	Realização das provas 1ª Etapa: Manhã - das 8h15min às 12h15min 2ª Etapa: Tarde - das 15h15min às 19h15min 3ª Etapa: Tarde - das 15h15min às 19h15min Atenção: <u>Horário de fechamento do portão</u> : Manhã: às 8h; tarde: às 15h. Não haverá tolerância.	07/12/2025
	Divulgação do gabarito oficial	07/12/2025
	Recursos contra questões das provas	Das 8h de 08/12 às 18h de 12/12/2025
	Resultado dos recursos contra questões das provas	Até 22/12/2025
	Divulgação do gabarito oficial, após recursos (se houver alteração)	22/12/2025
	Divulgação dos Pontos Máximos e Mínimos (Candidatos da 3ª Etapa)	Até 09/01/2026
Prazo para o candidato que realizar as Provas, mediante assinatura de Termo de Participação Condicional, com Boletim de Ocorrência , enviar esse documento, em arquivo único, no formato PDF, à Coteps pelo e-mail provacondicional.coteps@unimontes.br (subitem 15.5.2.2 do Edital)		Até 12/12/2025
Divulgação do Resultado Final (Candidatos da 3ª Etapa)		23/01/2026
Extrato de notas (1ª e 2ª etapas) no sítio eletrônico da Coteps, na Área do Candidato)		até 31/03/2026
Matrículas dos candidatos aprovados para as vagas divulgadas (setor responsável: Secretaria-Geral). 1ª chamada: 04 e 05/02/2026 (candidatos classificados no limite de vagas. Todos os cursos e entradas); 2ª chamada: 09 e 10/02/2026 (candidatos classificados além do limite de vagas, conforme convocação da Secretaria Geral, nos sítios eletrônicos www.unimontes.br e www.coteps.unimontes.br). Outras chamadas, se ocorrerem, serão divulgadas nesses endereços, também. Informações sobre matrícula: Telefones (38) 3229-8040; e-mail secretaria.geral@unimontes.br		

2. DO CREDENCIAMENTO DA ESCOLA AO PAES

- 2.1. O credenciamento da escola consiste na decisão desta de efetuar o seu cadastro no PAES, conforme consta no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br. O objetivo do credenciamento da escola é oportunizar que esta acompanhe o desempenho de seus estudantes no PAES, por meio de relatório elaborado pela instituição executora do Processo Seletivo e disponibilizado pela Coteps, no referido sítio eletrônico, para cada escola credenciada. O relatório será, portanto, por escola credenciada.
- 2.2. Podem credenciar-se ao PAES as escolas que oferecem o Ensino Médio, na modalidade regular, e as de Ensino Profissionalizante de Nível Médio (ensino regular), cujo funcionamento esteja devidamente autorizado ou reconhecido.
- 2.3. O formulário de credenciamento está disponível no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br. Cada escola credenciada recebe, no referido sítio eletrônico, uma senha para acesso aos relatórios de desempenho de seus estudantes no PAES. O uso e o controle dessa senha são de responsabilidade da diretoria da escola.
- 2.4. Ainda que a escola não seja credenciada ao PAES, os seus estudantes regularmente matriculados podem participar do PAES, desde que ela seja autorizada ou reconhecida pelos órgãos competentes. Contudo, não será encaminhado o relatório com o desempenho dos candidatos.

3. DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO PAES/2025

- 3.1. Somente podem participar do PAES os estudantes regularmente matriculados em escolas que oferecem Ensino Médio na modalidade regular (três anos completos) ou Ensino Médio Profissionalizante (duração de três ou quatro anos completos) e cujo funcionamento esteja devidamente autorizado ou reconhecido.
 - 3.1.1. Sendo o participante menor de idade, em todos os procedimentos relativos à sua inscrição e à sua participação no PAES, devem constar a ciência, a autorização e a assinatura de seu responsável legal, conforme estabelece este Edital. O candidato e o seu representante legal são responsáveis pelo preenchimento da Ficha de Inscrição e pela exatidão dos dados nela contidos.
 - 3.1.2. É necessário que o candidato possua documento de identificação oficial (com foto) e CPF, para se inscrever no PAES.
 - 3.1.3. **Considerando que, no ano anterior, o Edital do Paes/2024 (ano de retorno do PAES), possibilitou, excepcionalmente, que estudantes realizassem, no mesmo dia, a 1ª e a 2ª Etapas do Paes, os candidatos que realizaram as Provas nessa condição, deverão se inscrever no Paes /2025 para realizar a 3ª Etapa e finalizar a participação no Programa.**
 - 3.1.4. Após se inscrever na 1ª Etapa do Paes, o candidato inscrito (ressalvada a situação excepcional do biênio 2024/2025, citada no subitem 3.1.3. deste Edital) terá que renovar, a cada ano, a sua inscrição para a etapa subsequente do Programa, com o objetivo de realizar as Provas de cada etapa.
 - 3.1.5. O candidato, ao realizar as provas da 3ª etapa, encerra a sua participação no Programa e não poderá reiniciá-lo.
- 3.2. Os candidatos da 3ª Etapa deverão escolher um dos cursos ofertados nos Quadros 6 e 7 deste Edital. A inscrição poderá ser feita em apenas uma das seguintes modalidades: Sistema Universal (ampla concorrência) ou Sistema de Reserva de Vagas (sistema de cotas, em apenas uma das categorias



- ofertadas, estabelecidas pela Lei Estadual nº 22.570, de 5/7/2017).
- 3.3. **Candidato reprovado no ano** - O candidato que for reprovado no Ensino Médio não poderá dar continuidade às demais etapas do PAES. Também não poderá reiniciar o Paes.
- 3.4. **Candidato transferido de escola** - O candidato que ingressar no PAES e for transferido de escola, no período correspondente a qualquer uma das três etapas, só poderá continuar participando do Programa, se a escola para a qual for transferido oferecer ensino regular em três (3) ou quatro (4) anos completos (1.º, 2.º, 3.º e/ou 4.º anos) e se o seu funcionamento estiver devidamente autorizado ou reconhecido pelos órgãos competentes.
- 3.5. **A comprovação da escolaridade do candidato ocorrerá da seguinte forma:**
- 3.5.1. Na ficha de inscrição do PAES, consta uma declaração em que o candidato informará o ano/série em que está matriculado no corrente ano letivo. Como as inscrições são pela internet, há, abaixo da declaração, um campo específico que deve ser assinalado, o qual equivalerá à assinatura do candidato ou do seu representante legal.
- 3.5.2. Somente após a realização da 3ª etapa, será exigida a entrega do documento que comprova a conclusão do Ensino Médio, conforme instruções da Secretaria-Geral da Unimontes, para **fins de matrícula**.
- 3.6. O candidato que se inscrever em desacordo com as normas e condições deste Edital terá a sua inscrição cancelada, automaticamente.
- 3.7. **É vedada, no PAES, a inscrição dos estudantes que cursam o Ensino Médio na modalidade de estudos especiais ou supletivos e de pessoas que já concluíram o Ensino Médio.**

4. DAS INSCRIÇÕES – MODALIDADES, PRAZOS E LOCAIS

- 4.1. O candidato, em cada ano, deve inscrever-se na etapa que for realizar, de acordo com o triênio, conforme a sua condição escolar e as disposições do Edital. **No PAES/2025, o candidato poderá se inscrever em apenas uma etapa, conforme os ciclos (triênios), a saber:**

QUADRO 2 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, POR CICLO

CICLO (Triênio)	EM QUAL ETAPA SE INSCREVER NO PAES/2025?	QUEM PODE SE INSCREVER	E AS ETAPAS SEGUINTES?
2024/2025	<u>Inscrição na 3ª etapa</u>	a. Candidato que realizou, em 2024, a 1ª e a 2ª Etapas, no mesmo dia, nos termos do Edital PAES/2025. b. O candidato deverá estar, <u>em 2025, regularmente matriculado e cursando</u> : - o 3º ano do Ensino Médio; ou - o 3º ano do Ensino Profissionalizante de Nível Médio, com duração de 3 anos; ou 4º ano do Ensino Profissionalizante de Nível Médio, com duração de 4 anos.	- Com a inscrição e a realização da 3ª etapa, o candidato encerra a sua participação no PAES. - Caso se inscreva e não realize as Provas da 3ª etapa em 2025, o candidato será eliminado e encerra a sua participação no PAES. - O candidato que for reprovado no 2º ou 3º ano do Ensino Médio não poderá continuar a participar do Paes.
2024/2026	<u>Inscrição na 2ª etapa</u>	a. Candidato que realizou, em 2024, somente a 1ª Etapa do PAES. b. O candidato deverá estar, <u>em 2025, regularmente matriculado e cursando</u> : - o 2º ano do Ensino Médio; ou - o 2º ano do Ensino Profissionalizante de Nível Médio, com duração de 3 anos; ou 3º ano do Ensino Profissionalizante de Nível Médio, com duração de 4 anos.	- Ao realizar as provas da 2ª etapa em 2025, Triênio 2024/2026, o candidato deverá se inscrever para realizar as provas da 3ª etapa em 2026. - Caso se inscreva e não realize as Provas da 2ª etapa em 2025, o candidato será eliminado e encerra a sua participação no PAES. - O candidato que for reprovado no Ensino Médio, estando inscrito na 1ª Etapa do Paes não poderá continuar no Programa.
2025/2027	<u>Inscrição na 1ª etapa</u>	a. Estudante que esteja, <u>em 2025, regularmente matriculado e cursando</u> : - o 1º ano do Ensino Médio; ou - o 1º ano do Ensino Profissionalizante de Nível Médio, com duração de 3 anos; ou 2º ano do Ensino Profissionalizante de Nível Médio, com duração de 4 anos.	- Ao realizar as provas da 1ª etapa em 2025, Triênio 2025/2027, o candidato deverá se inscrever para realizar as provas da 2ª etapa em 2026 e da 3ª Etapa em 2027. - Caso se inscreva e não realize as Provas da 1ª etapa em 2025, o candidato será eliminado e encerra a sua participação no PAES. - O candidato que for reprovado no 1º ano do Ensino Médio em 2025 não poderá participar do Paes.
Recomenda-se observar os itens 3.3. e 3.4. deste Edital, os quais dispõem sobre reprovação no Ensino Médio e transferência de escola.			



- 4.2. **A inscrição será pela *internet*, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br, na área do candidato, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.**
- 4.2.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 10,00 (dez reais), para cada etapa, em 2025. O pagamento será através de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), que será gerado após o candidato finalizar a sua inscrição. O prazo de pagamento do DAE está estabelecido no Cronograma deste Edital – Quadro 1.
- 4.2.1.1. A inscrição será cancelada, caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo estabelecido.
- 4.2.1.2. O pagamento da taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
- 4.2.1.3. O valor da inscrição somente será devolvido na hipótese prevista no subitem 14.7.1, letra b, deste Edital.
- 4.2.2. O candidato, ao se inscrever, deverá fazer opção por uma das seguintes **línguas estrangeiras**: Língua Espanhola ou Língua Inglesa. O candidato que não marcar, na Ficha de Inscrição, a opção por uma das Línguas Estrangeiras indicadas, fará, obrigatoriamente, a prova de Língua Inglesa.
- 4.2.3. O candidato poderá escolher, entre as cidades indicadas, onde realizar as Provas do PAES/2025, mas, se não marcar a sua opção no ato da inscrição, fará as provas onde for indicado no seu Cartão de Inscrição.
- 4.2.4. **Alterações na Ficha de Inscrição, tais como local de provas, opção de língua estrangeira, poderão ser realizadas pelo candidato ou o seu responsável legal, diretamente no local de inscrição, na área do candidato, se efetuadas no prazo estabelecido no Cronograma – Quadro 1. Não serão aceitas alterações fora do prazo de inscrição.**
- 4.2.5. Em razão de a inscrição ser via *internet*, a Unimontes e a instituição executora do Processo Seletivo não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição motivado por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, desde que tais fatores não sejam de sua responsabilidade.
- 4.2.6. A inscrição que não atender às disposições deste Edital será cancelada.
- 4.2.7. A cada Etapa do Paes o candidato deverá se inscrever para realizar as Provas, nos termos do Edital que será divulgado anualmente.
- 4.3. **A inscrição no Paes/2025 deverá ser feita mediante pagamento da taxa de inscrição, para cada uma das etapas em que o candidato for se inscrever. Contudo, aos candidatos da 3ª etapa, que forem participar do Sistema de Reserva de Vagas (sistema de cotas), nos termos deste Edital, se a inscrição for deferida na categoria escolhida, será concedida a isenção da taxa de inscrição.** Se a inscrição for indeferida no Sistema de Reserva de Vagas, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste Edital e no prazo estabelecido no Cronograma – Quadro 1.
- 4.3.1. Os demais candidatos não poderão solicitar isenção da taxa de inscrição.
- 4.4. **Como serão as inscrições no PAES 2025, por Etapa e Modalidades – Quadro 3:**

QUADRO 3 – MODALIDADES DE INSCRIÇÃO, POR ETAPA

ETAPAS (Ver quadro 2)	OPÇÕES DE INSCRIÇÃO	COMO FAZER A INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
1ª Etapa	Pode se inscrever com pagamento da taxa de inscrição	Fazer a inscrição no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br , na Área do Candidato, gerar o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) e efetuar o pagamento da taxa, no prazo indicado no Cronograma – Quadro 1.	Ainda não faz escolha de curso.
2ª Etapa	Pode se inscrever com pagamento da taxa de inscrição	Fazer a inscrição no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br , na Área do Candidato, gerar o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) e efetuar o pagamento da taxa, no prazo indicado no Cronograma – Quadro 1.	Ainda não faz escolha de curso.
3ª Etapa	Pode se inscrever no Sistema Universal (Ampla concorrência), <u>com pagamento da taxa de inscrição</u>	Fazer a inscrição no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br , na Área do Candidato, gerar o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) e efetuar o pagamento da taxa, no prazo indicado no Cronograma – Quadro 1.	O candidato escolhe um dos cursos ofertados (ver Quadros 6 e 7)
	Pode se inscrever no Sistema de Reserva de Vagas, em uma das categorias indicadas no item 6,	Fazer a inscrição no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br , na Área do Candidato, e, a. escolher a categoria em que pretende participar (ver no Quadro 4, o que precisa ser enviado); b. preencher o Formulário Socioeconômico (ver no Quadro 5 os documentos necessários, de acordo com a situação do seu	O candidato escolhe: 1) Um dos cursos ofertados. (ver



	Quadro 4, e obter isenção da taxa de inscrição	grupo familiar); c. anexar à inscrição o arquivo (no formato PDF) com a documentação que for enviar à Coteps. d. <u>No caso, da categoria NEEP</u>, deverão ser enviados, no ato da inscrição, os 2 vídeos, conforme orientado no Quadro 4. e. <u>No caso da categoria PcD</u>, não será necessário preencher o Formulário Socioeconômico. Se a inscrição for deferida, será concedida isenção da taxa de inscrição. f. Atenção: Conferir na Área do Candidato o resultado da inscrição no Sistema de Reserva de Vagas (SRV). <u>Se a inscrição for deferida no SRV</u>, o candidato estará isento da taxa de inscrição. <u>Se a inscrição for indeferida no SRV</u>, o candidato participará do Paes no Sistema Universal e, para isso, deverá gerar o DAE – Documento de Arrecadação Estadual e efetuar o pagamento da taxa, no prazo indicado no Cronograma – Quadro 1).	Quadros 6 e 7) 2) Uma das categorias ofertadas (é obrigatório atender as exigências estabelecidas para a categoria escolhida).
--	--	---	---

5. SISTEMA UNIVERSAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

5.1 Nessa modalidade de inscrição, o candidato da 3ª etapa do Paes participa em ampla concorrência, mediante o pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste Edital, o prazo está estabelecido no Cronograma – Quadro 1.

6. SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)

6.1 Para se inscrever no Sistema de Reserva de Vagas (sistema de cotas), o candidato deverá escolher uma das categorias especificadas neste Edital, que são definidas pela Lei Estadual nº 22.570, de 5 de julho de 2017, e atender, comprovadamente, às exigências estabelecidas para participação. Deferida a inscrição, o candidato estará isento da taxa de inscrição.

6.2 As categorias e os **respectivos percentuais de vagas reservadas, no total de 50%, são:**

- a) Categoria I – negro, baixa renda e egresso de escola pública (NEEP): **21%**.
- b) Categoria II – egresso de escola pública e baixa renda (EEP): **18%**.
- c) Categoria III – indígena, baixa renda e egresso de escola pública (IEEP): **3%**.
- d) Categoria IV – quilombola, baixa renda e egresso de escola pública (QEEP): **3%**.
- e) Categoria V – Pessoa com deficiência: **5%**.

6.3 No Quadro 4 constam as informações sobre cada uma dessas categorias e orientações para inscrição e participação no Sistema de Reserva de Vagas.

QUADRO 4 – CATEGORIAS DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

APENAS OS <u>CANDIDATOS DA 3ª ETAPA</u> PODEM PARTICIPAR DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS, EM UMA DAS CATEGORIAS INDICADAS	
A) Categoria I – Negro, baixa renda e egresso de escola pública - NEEP	
Quem	Candidato que se autodeclara negro (conforme a metodologia adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nas pesquisas do censo populacional), com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente no período de inscrição e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
O que fazer	1) Fazer a inscrição, preencher o formulário Socioeconômico, informando os dados solicitados e anexar, no local indicado, o <u>arquivo único com os documentos exigidos, em formato PDF:</u> a. documentação citada no Quadro 5 deste Edital, para comprovar a situação de baixa renda nos termos deste Edital; b. declaração, assinada, em que se autodeclara negro, conforme o <u>Anexo IX</u> deste Edital. A autodeclaração será aferida por Comissão Especial de Verificação e, caso essa Comissão entenda que os vídeos não foram satisfatórios, o candidato poderá ser convocado para que o procedimento de heteroidentificação seja realizado presencialmente (às custas do candidato); c. comprovante (cópia legível) do histórico escolar ou declaração original que esteja concluindo ou que tenha concluído o Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos) integralmente em escola pública. No documento, deverá constar o nome da escola pública em que o candidato esteja concluindo ou que tenha concluído cada um dos três anos do Ensino Médio; 2) Enviar 2 (dois) vídeos gravados da seguinte forma: a. os vídeos deverão ser gravados no formato de vídeo com, <u>no máximo, 60 segundos e arquivo no tamanho de até 100 MB</u>. Serão dois vídeos: 1 (um) vídeo em ambiente com iluminação natural (luz do dia) e silencioso (ambiente aberto e durante o dia) e 1 (um) vídeo em ambiente fechado (quarto, sala, escritório etc.) com iluminação artificial e silencioso; gravar em qualidade que não comprometa a identificação do fenótipo do candidato pela Comissão Especial de Verificação e de forma que possibilite a visualização, da cintura para cima, do candidato.



	b. os vídeos gravados deverão conter as seguintes informações que, necessariamente, devem ser faladas pelos candidatos: “Hoje é dia... (data da gravação), sou... (seu nome completo), e esta é a minha Carteira de Identidade... (aproximar-se da câmera e mostrar a frente e o verso do documento). Nasci em ..., Estado de... (cidade e Estado onde nasceu) e possuo as seguintes características físicas... (citar o que confirma que é negro, conforme a sua autodeclaração). Venho, por meio deste vídeo, confirmar minha autodeclaração de que sou negro(a). A minha inscrição no PAES/2025 é para o curso de..., em ... (dizer o nome do curso e a cidade onde será ofertado).” c. após a gravação, confira a qualidade dos vídeos, o cumprimento das orientações e a nitidez da Carteira de Identidade (ou do documento oficial de identificação com foto utilizado). Se necessário, refaça a gravação, antes de anexar o vídeo à inscrição. 3) Acompanhar o resultado da inscrição no Sistema de Reserva de Vagas, para verificar se foi deferida ou indeferida (Prazo no Cronograma deste Edital). <u>Se a inscrição for deferida no SRV</u>, o candidato estará isento da taxa de inscrição. <u>Se a inscrição for indeferida no SRV</u>, o candidato participará do Paes no Sistema Universal e, para isso, deverá gerar o DAE – Documento de Arrecadação Estadual e efetuar o pagamento da taxa, no prazo indicado no Cronograma – Quadro 1).
B) Categoria II – egresso da escola pública e baixa renda - EEP	
Quem	Candidato que comprova ter cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente, nos termos deste Edital.
O que fazer	1) Fazer a inscrição, preencher o formulário Socioeconômico, informando os dados solicitados e anexar, no local indicado, o arquivo único com os documentos exigidos, em formato PDF: a. documentação citada no Quadro 5 deste Edital, para comprovar a situação de baixa renda nos termos deste Edital; b. comprovante (cópia legível) do histórico escolar ou declaração original que esteja concluindo ou que tenha concluído o Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos) integralmente em escola pública. No documento, deverá constar o nome da escola pública em que o candidato esteja concluindo ou que tenha concluído cada um dos três anos do Ensino Médio. 2) Acompanhar o resultado da inscrição no Sistema de Reserva de Vagas, para verificar se foi deferida ou indeferida (Prazo no Cronograma deste Edital). <u>Se a inscrição for deferida no SRV</u>, o candidato estará isento da taxa de inscrição. <u>Se a inscrição for indeferida no SRV</u>, o candidato participará do Paes no Sistema Universal e, para isso, deverá gerar o DAE – Documento de Arrecadação Estadual e efetuar o pagamento da taxa, no prazo indicado no Cronograma – Quadro 1).
C) Categoria III – indígena, baixa renda e egresso de escola pública - IEEP	
Quem	Candidato que se autodeclara indígena (conforme a metodologia adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nas pesquisas do censo populacional), com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente no período de inscrição e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, nos termos deste Edital.
O que fazer	1) Fazer a inscrição, preencher o formulário Socioeconômico, informando os dados solicitados e anexar, no local indicado, o arquivo único com os documentos exigidos, em formato PDF: a. documentação citada no Quadro 5 deste Edital, para comprovar a situação de baixa renda nos termos deste Edital; b. declaração em que se autodeclara indígena, de acordo com a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional, conforme o <u>Anexo XII</u> deste Edital que conste o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou a assinatura de sua respectiva liderança indígena sobre sua condição de pertencimento étnico e indígena, constando descrição fundamentada acerca de seu pertencimento étnico-racial; c. comprovante (cópia legível) do histórico escolar ou declaração original de que esteja concluindo ou que tenha concluído o Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos) integralmente em escola pública (no documento, deverá constar o nome da escola pública em que o candidato esteja concluindo ou que tenha concluído cada um dos três anos do Ensino Médio). 2) Acompanhar o resultado da inscrição no Sistema de Reserva de Vagas, para verificar se foi deferida ou indeferida (Prazo no Cronograma deste Edital). <u>Se a inscrição for deferida no SRV</u>, o candidato estará isento da taxa de inscrição. <u>Se a inscrição for indeferida no SRV</u>, o candidato participará do Paes no Sistema Universal e, para isso, deverá gerar o DAE – Documento de Arrecadação Estadual e efetuar o pagamento da taxa, no prazo indicado no Cronograma – Quadro 1).
D) Categoria IV – quilombola, baixa renda e egresso de escola pública - QEEP	
Quem	Candidato que se autodeclara quilombola (conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional), com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente no período de inscrição e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, nos termos deste Edital.



O que fazer	1) Fazer a inscrição, preencher o formulário Socioeconômico, informando os dados solicitados e anexar, no local indicado, o <u>arquivo único</u> com os documentos exigidos, em formato PDF: a. documentação citada no Quadro 5 deste Edital, para comprovar a situação de baixa renda nos termos deste Edital; b. declaração em que se autodeclara quilombola, de acordo com a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional, conforme o <u>Anexo XI</u> deste Edital; c. declaração comprobatória de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por 2 (duas) lideranças quilombolas da comunidade de origem, conforme <u>Anexo X</u> deste Edital; d. comprovante (cópia legível) do histórico escolar ou declaração original de que esteja concluindo ou que tenha concluído o Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos) integralmente em escola pública. No documento, deverá constar o nome da escola em que o candidato esteja concluindo ou que tenha concluído cada um dos três anos do Ensino Médio. 2) Acompanhar o resultado da inscrição no Sistema de Reserva de Vagas, para verificar se foi deferida ou indeferida (Prazo no Cronograma deste Edital). <u>Se a inscrição for deferida no SRV</u>, o candidato estará isento da taxa de inscrição. <u>Se a inscrição for indeferida no SRV</u>, o candidato participará do Paes no Sistema Universal e, para isso, deverá gerar o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) e efetuar o pagamento da taxa, no prazo indicado no Cronograma – Quadro 1).
E)	Categoria V – pessoa com deficiência - PcD
Quem	Candidato que se enquadra nos termos das Leis nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, e nº 24.508, de 16 de outubro de 2023.
O que fazer	1) Fazer a inscrição, preencher o formulário Socioeconômico, informando os dados solicitados e anexar, no local indicado, o <u>arquivo único</u> com os documentos exigidos, em formato PDF: a. Declaração em que se autodeclara pessoa com deficiência, de acordo com a Lei nº 13.465/2000, ou Lei nº 24.508/2023, conforme o <u>Anexo XIII</u> deste Edital. b. Laudo Médico com o CID 10, comprovando que se enquadra nos critérios da Lei nº 13.465/2000 ou Lei nº 24.508/2023. O Laudo Médico deverá descrever, minuciosamente, as especificidades da deficiência que o candidato apresenta, informando a extensão, o(s) local(is) de comprometimento e o grau de incapacidade. O Laudo Médico deverá ser assinado por profissional médico inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM). Não será aceito laudo emitido por outros profissionais, sob pena de indeferimento da inscrição. 2) O candidato dessa categoria – PcD - caso convocado, terá que se submeter ao médico avaliador para as duas situações a seguir: a. <u>Antes das Provas</u>: exame clínico com o objetivo de verificar se a deficiência que o candidato possui se enquadra nos critérios da Lei Estadual nº 13.465/2000 ou da Lei nº 24.508/2023. Atenção: Em caso de indeferimento para o sistema de Reserva de Vagas, o candidato poderá participar da Modalidade I – Ampla Concorrência (Sistema Universal) e realizar as provas, mediante pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no Cronograma – Quadro 1. b. <u>Após as Provas</u>: verificação da compatibilidade do curso pretendido com as especificidades da deficiência, em caso de aprovação neste Processo Seletivo, quando convocado pela Coteps. Atenção: em caso de indeferimento por incompatibilidade com o curso pretendido, respeitado o contraditório, o candidato não poderá realizar a matrícula. 3) Acompanhar o resultado da inscrição no Sistema de Reserva de Vagas, para verificar se foi deferida ou indeferida (Prazo no Cronograma deste Edital). <u>Se a inscrição for deferida no SRV</u>, o candidato estará isento da taxa de inscrição. <u>Se a inscrição for indeferida no SRV</u>, o candidato participará do Paes no Sistema Universal e, para isso, deverá gerar o DAE – Documento de Arrecadação Estadual e efetuar o pagamento da taxa, no prazo indicado no Cronograma – Quadro 1).

6.4 **HETEROIDENTIFICAÇÃO** – Os candidatos à Categoria I – negro, baixa renda e egresso de escola pública (NEEP), participarão da fase de heteroidentificação, que consistirá da análise dos vídeos gravados e enviados no ato da inscrição, para fins de validação da autodeclaração de que é negro.

6.4.1 Serão analisados, pela Comissão Especial de Verificação, os vídeos dos candidatos classificados no Paes, por curso pleiteado, até 1,5 vezes o número de vagas totais do curso, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades – Quadro 1.

6.4.2 A Comissão Especial de Verificação será composta por membros do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (NEAB) da Unimontes.

6.4.3 No procedimento de heteroidentificação de cada candidato, a Comissão Especial de Verificação registrará as decisões em formulário próprio, validando ou invalidando a autodeclaração firmada e enviada pelo candidato.

6.4.4 Para validar as informações sobre cor/etnia, prestadas pelo candidato que se autodeclara negro, a Comissão Especial de Verificação utilizará única e exclusivamente o fenótipo como base para análise e emissão de seu parecer. Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que,



- combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração. Além disso, serão consideradas as características fenotípicas do candidato evidenciadas na gravação dos vídeos enviados para fins do procedimento de heteroidentificação.
- 6.4.5 A aferição de cor/etnia não será orientada pela ascendência do candidato, ou seja, os seus pais, avós ou bisavós, mas, sim, pelo fenótipo do candidato.
- 6.4.6 Haverá indeferimento no procedimento de heteroidentificação e, consequentemente, no Sistema de Reserva de Vagas, para o candidato que:
- a) não comparecer para o procedimento de heteroidentificação, em local e horário agendados, caso convocado;
 - b) enviar vídeo que não atenda às orientações indicadas neste Edital, que impossibilite ou dificulte a análise;
 - c) deixar de enviar o vídeo, por qualquer motivo;
 - d) enviar o vídeo fora do prazo;
 - e) apresentar documento de identificação oficial vencido;
 - f) não obtiver validação da sua autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Verificação, nos termos deste Edital.
- 6.5 O resultado da inscrição no Sistema de Reserva de Vagas será divulgado conforme estabelecido no Cronograma de Atividades – Quadro 1.
7. **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:** Em atendimento ao disposto no Art. 4º da Lei Estadual nº 15.150, de 1º/6/2004, que trata da concessão de isenção da taxa de inscrição, será concedida, nos termos deste Edital, isenção da taxa a todos os candidatos da 3ª Etapa do Paes, que obtiverem deferimento da inscrição no Sistema de Reserva de Vagas.
8. **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BAIXA RENDA:** Para fins de participação no Sistema de Reserva de Vagas, conforme a Lei Estadual nº 22.570, de 5/7/2017, nas categorias especificadas abaixo, o candidato deverá comprovar a sua condição de baixa renda, nos termos deste Edital.
- 8.1 Categorias que exigem condição de baixa renda: Categoria I – negro, baixa renda e egresso de escola pública (NEEP), Categoria II – egresso de escola pública e baixa renda (EEP), Categoria III – indígena, baixa renda e egresso de escola pública (IEEP) e Categoria IV – quilombola, baixa renda e egresso de escola pública (QEEP).
- 8.2 Assim, ao fazer a sua inscrição em uma dessas categorias, o candidato deverá, conforme Quadro 4:
- a) Preencher o Formulário Socioeconômico e enviar a documentação relacionada no Quadro 5, conforme a situação do grupo familiar, para fins de realização da análise socioeconômica. A documentação, em arquivo único, no formato PDF, deverá ser anexada conforme instruído no local de inscrição (área do candidato). Atenção: antes de anexar, renomear o arquivo assim: Socioeconômico de (escrever o nome do candidato).
 - b) Juntar a documentação referente à categoria que for se inscrever, em arquivo único, no formato PDF, e anexar (fazer o *upload*) conforme instruído no local de inscrição (área do candidato). Atenção: antes de anexar, renomear o arquivo assim: Reserva de Vagas de (escrever o nome do candidato).
 - c) O candidato a essas categorias que não enviar a documentação referida neste item terá a inscrição automaticamente indeferida no Sistema de Reserva de Vagas.
- 8.3 Para os efeitos de análise socioeconômica, será considerado(a):
- a) **Renda familiar bruta mensal:** A soma dos rendimentos brutos de todos os membros do grupo familiar.
 - b) **Renda familiar bruta mensal per capita:** A divisão da **renda familiar bruta mensal** pelo número total de membros do grupo familiar. A renda *per capita* a ser considerada neste Edital será o valor de até um salário mínimo e meio (valor vigente no período de inscrição).
 - c) **Baixa renda:** A pessoa ou grupo familiar que possui renda bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente, conforme a Lei Estadual nº 22.570/2017.
 - d) **Escola pública:** A instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.
 - e) **Grupo familiar:** A unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuem para o rendimento ou que possuem as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
 - f) **Morador:** A pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside, na data de inscrição do candidato no processo seletivo.
- 8.4 **ANÁLISE SOCIOECONÔMICA** - A documentação necessária para a realização da análise socioeconômica e verificação da condição de baixa renda, nos termos deste Edital, está relacionada no Quadro 5 e deverá ser enviada conforme a situação do grupo familiar do candidato:



Quadro 5 – DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Documentos para análise socioeconômica do PAES/2025, para fins de validação da participação de pessoas de baixa renda no Sistema de Reserva de Vagas, nas categorias estabelecidas pela Lei Estadual 22.570/2017		
TIPOS DE DOCUMENTOS E SITUAÇÃO	O QUE ENVIAR?	DE QUEM ENVIAR?
1. Documentos pessoais	Carteira de Identidade	Do candidato e de todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos.
	CPF	Do candidato e de todos os membros do grupo familiar, que possuírem CPF, mesmo se for menor de idade.
	Certidão de Nascimento	Das pessoas menores de idade e das pessoas solteiras.
	Certidão de Casamento	De quem for casado.
	Contrato de União estável	De quem tiver união estável formalizada.
	Certidão de Separação / Divórcio ou Declaração de separação de corpos, de próprio punho (Anexo - I)	Se for o caso, dos pais ou responsável legal.
	Termo de Guarda ou Adoção de menor	Da pessoa que está sob guarda ou foi adotada.
	Número de Identificação Social (NIS) (Documento que contenha o NIS)	Do candidato e de todos os membros do grupo familiar.
2. Documentos de escolaridade	Histórico escolar ou declaração emitida pela instituição pública de ensino (assinada e em papel timbrado), atestando que o aluno estudou em escola pública, citando a respectiva escola. Obs.: Se for bolsista de escola particular, declaração de que é bolsista parcial ou integral e o histórico escolar, assinados pela autoridade competente.	Do candidato.
3. Renda	Em caso de trabalho assalariado (no serviço público ou no serviço privado): a) Carteira de Trabalho (CTPS): <u>(cópia das páginas referente a contrato de trabalho, da página seguinte ao último contrato e as páginas que identificam o portador da Carteira)</u> . Ou o PDF da CTPS, se esta for na versão digital. a) Contracheque ou documento similar, do último mês.	Do candidato e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. No caso de CTPS: Obs. 1: Enviar, no caso da CTPS no formato físico, as cópias das páginas exigidas, inclusive de quem trabalha informalmente, mesmo que não tenha contrato assinado. Obs. 2: Se a empresa não emitir contracheque, apresentar declaração (emitida pela empresa, em papel timbrado e assinada por autoridade competente) em que conste o cargo e o valor bruto mensal. Obs. 3: Se não possuir carteira de trabalho, enviar a declaração (Anexo II - Modelo).
	Em caso de trabalhador autônomo: Recibos de Pagamento a Autônomos (RPA) dos últimos três meses. Declaração de próprio punho (Anexo III – Modelo).	Do candidato e de quem for trabalhador autônomo no grupo familiar.
	Em caso de trabalhador informal: Declaração, datada e assinada de próprio punho, de que exerce atividade remunerada informal, constando o tipo de atividade e renda bruta mensal média (modelo Anexo IV).	Do candidato e de quem for trabalhador informal no grupo familiar.
	Em caso de trabalhador rural: Declaração, datada e assinada de próprio punho, de que exerce atividade remunerada rural, constando o tipo de atividade e renda bruta mensal média (modelo Anexo V).	Do candidato e de quem for trabalhador rural no grupo familiar.
	Microempresário: Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (último exercício).	Do candidato e de quem for microempresário, no grupo familiar.
	Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da condição de MEI, declaração anual do simples nacional (DASN-SIMEI) do último exercício, Declaração de Imposto de Renda (último exercício) e declaração de próprio punho sobre a atividade e a renda (modelo Anexo VI).	Do candidato e de quem for MEI no grupo familiar.
	Em caso de aposentados, pensionistas ou beneficiários do INSS e outros: Extrato do recebimento de benefício previdenciário (último mês). Obs.: Para obter esse extrato, o interessado deverá	Do candidato e de quem, no grupo familiar, for aposentado, pensionista ou beneficiário do INSS e outros (qualquer benefício social de órgão público ou privado, desde que regular).



	acessar o endereço www.previdenciasocial.gov.br e, no link extrato de pagamento de benefício, informar o número do benefício e imprimir o extrato.	
	Em caso de pensão alimentícia: Declaração de recebimento do valor dessa pensão – judicial ou extrajudicial (modelo Anexo VII).	Se houver caso de pensão alimentícia no grupo familiar.
	Em caso de outros documentos de comprovação de renda: a) Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal.	De todos os membros do grupo familiar declarantes de Imposto de Renda.
	b) Contrato e recibos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis em que conste quem recebe o pagamento.	Do locatário do imóvel, ou outro bem, alugado ou arrendado.
4. Beneficiários de Programas Sociais do Governo	Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Meio Passe Estudantil / Passe Livre para transportes coletivos, outros: Último extrato bancário referente à participação em programas do Governo e cópia da Carteira do Passe Livre.	Do candidato e de membro(s) do grupo familiar que participe(m) dos referidos programas.
5. Comprovante de endereço	Fatura de água e/ou energia elétrica (faturas dos últimos três meses).	Do endereço residencial do candidato e dos pais ou responsável legal.
6. Outros documentos complementares (que o candidato necessite comprovar ou esclarecer)	Declaração que comprove ou esclareça a ausência de renda do candidato ou de pessoa do grupo familiar (modelo Anexo VIII).	Do candidato e de membro(s) do grupo familiar.
		Do candidato e de membro(s) do grupo familiar, conforme a situação a ser comprovada.

- 8.4.1 A análise da documentação será feita por Comissão Especial, que terá a prerrogativa de deferir ou indeferir a participação do candidato no Sistema de Reserva de Vagas, de acordo com as disposições deste Edital, considerando a documentação enviada pelo candidato.
- 8.4.2 Na análise socioeconômica, será indeferido a inscrição do candidato que:
- Não atender às exigências estabelecidas neste Edital PAES/2025;
 - Não enviar a documentação indicada neste Edital, para esse fim;
 - Enviar a documentação incompleta ou insuficiente para comprovar a sua condição socioeconômica;
 - Enviar documentação ilegível, que impossibilite a análise;
 - Possuir renda familiar bruta mensal *per capita* superior ao valor estabelecido neste Edital;
 - Omitir ou fraudar informações aferidas pela Comissão Especial.
- 8.4.3 O candidato ou quem por ele se responsabilizar legalmente será considerado o único responsável pela documentação apresentada e pelas consequências legais de indeferimento da participação no Sistema de Reserva de Vagas.
- 8.4.4 O candidato ou quem por ele se responsabilizar legalmente que omitir informações e/ou der informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos, terá a sua inscrição e/ou matrícula cancelada, a qualquer época, na forma deste Edital e do Regimento Geral da Unimontes, sem prejuízo das demais implicações legais e penais, conforme previsto nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro (1940), respeitando o direito ao contraditório.
- 8.4.5 O resultado da inscrição para participação no Sistema de Reserva de Vagas será divulgado conforme estabelecido no Cronograma deste Edital – Quadro 1.
- 8.4.6 Em caso de indeferimento da inscrição no Sistema de Reserva de Vagas, o candidato deverá imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, para participar do Paes. Se o pagamento não for efetuado nos termos deste Edital, o candidato não poderá realizar as Provas do Paes.

9. DO PEDIDO DE TRATAMENTO ESPECIAL

- 9.1. **Tratamento especial para a realização das provas:** O candidato que necessitar de tratamento especial para realizar as provas deverá enviar o pedido para o e-mail: tratamentoespecial.coteps@unimontes.br. Esse pedido deverá ser enviado juntamente com a documentação que comprove a necessidade de tratamento especial, bem como a solicitação desejada para o dia da prova, conforme descrito a seguir, em arquivo único (juntada dos documentos no formato PDF), no prazo que consta no Cronograma – Quadro 1.
- 9.2. **Para atendimento especial, por motivo de saúde e/ou deficiência, enviar:**
- Pedido de atendimento especial assinado pelo responsável legal, se o candidato for menor de idade. Deverão ser prestadas as informações reais quanto às condições necessárias para a realização das provas;



- b) Laudo médico, em letra legível, contendo o detalhamento da necessidade de tratamento especial, com os seguintes dados: nome completo do candidato, número do CPF do candidato, código correspondente à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), data, assinatura e número do CRM do médico responsável.

9.2.1. **Não serão aceitos Relatório Médico ou Atestado Médico.** É necessário o **Laudo Médico**.

9.2.2. O candidato - por razões de saúde, que faça uso de marca-passo, bem como de pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos - deverá informar a sua condição de saúde, no ato da inscrição, seguir os procedimentos do subitem 9.2 e anexar cópia digitalizada de exames/laudos médicos que comprovem o uso de tais equipamentos, para fins de cuidado no procedimento de inspeção por detector de metais.

9.2.3. O candidato com deficiência auditiva que faça uso de aparelho auditivo deverá informar sua condição de saúde, no ato da inscrição, seguir os procedimentos do subitem 9.2 e anexar cópia digitalizada de exames/laudos médicos que comprovem o uso do aparelho.

9.3. Para atendimento à lactante, enviar:

- a) Pedido de atendimento especial assinado pelo responsável legal, se a candidata for menor de idade;
- b) No dia de aplicação das provas, a lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, que ficará em local reservado e será responsável pela guarda do lactente, sendo proibido a esse acompanhante o acesso à sala de provas e/ou a demais locais restritos a candidatos;
- c) Não será permitida a entrada do acompanhante e do lactente após o fechamento dos portões. As providências necessárias deverão ser tomadas com antecedência. A equipe de aplicação de provas não poderá ser responsável pelo cuidado com a criança;
- d) O acompanhante não poderá utilizar aparelho celular ou outro aparelho eletrônico enquanto estiver no ambiente de provas;
- e) Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal;
- f) A lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente;
- g) O acompanhante da lactante deverá cumprir todas as normas deste Edital.

9.3.1. Apenas em casos de força maior ou fortuitos, poderá haver solicitação de tratamento especial fora da data especificada no Cronograma – Quadro 1. Nesse caso, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela Coteps, que avaliará a possibilidade de atendimento. O pedido de tratamento especial, após analisado, poderá ser atendido ou não. A Coteps reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva tal solicitação.

9.3.2. O resultado do Pedido de Tratamento Especial será divulgado, no sítio eletrônico da Coteps, no prazo indicado no Cronograma – Quadro 1.

9.4. Uso do Nome Social

9.4.1. A pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, do Decreto Estadual nº 47.148/2017 e da Resolução SEE/MG nº 3.423, de 26/5/2017, poderá se inscrever utilizando também o Nome Social para participar do PAES.

9.4.2. Na Ficha de Inscrição constará nome social/nome civil, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 8.727/2016.

9.4.3. O nome social e o nome civil serão utilizados para identificação, no decorrer dos trabalhos do PAES.

9.4.4. A opção pela utilização do nome social não exige a apresentação, no dia das Provas, de documento original de identificação, nos termos deste Edital.

9.4.5. A opção pelo uso do nome social está sujeita às normas e às determinações estabelecidas neste Edital.

10. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO / LOCAL DE PROVAS

- 10.1. O candidato deverá acessar o ícone: área do candidato, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br, no prazo indicado no Cronograma deste Edital – Quadro 1, para se informar sobre o local em que fará as provas.
- 10.2. Ao conferir o Cartão/Local de Provas, se constatar algum erro que seja de responsabilidade da Unimontes, o candidato deverá entrar imediatamente em contato com a Coteps pelos seguintes canais de comunicação: telefones (038) 3229-8226 ou 3229-8227; e-mail: coteps@unimontes.br; ou comparecer à recepção da Coteps – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Montes Claros.
- 10.3. O cartão de inscrição não será exigido no dia das Provas.

11. DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 11.1. Apenas na 3ª etapa os candidatos do PAES fazem escolha de curso, no ato da inscrição.
- 11.2. **Os cursos de Graduação oferecidos pela Unimontes, neste Edital, são os especificados nos Quadros 6 (Cursos na Sede, em Montes Claros) e 7 (cursos em outras cidades, onde a Unimontes tem Campus).**
- 11.3. **São ofertadas 826 vagas neste Edital.**



QUADRO 6 - CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS PELA UNIMONTES, NA SEDE, EM MONTES CLAROS

CURSOS EM MONTES CLAROS	TURNOS DOS CURSOS	VAGAS DOS CURSOS POR SEMESTRE		DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR SEMESTRE (ENTRADA)												HABILITAÇÃO *
		PAES EDITAL 5/2025														
		1ª Entrada	2ª Entrada	VAGAS DO SISTEMA UNIVERSAL	VAGAS DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS POR CATEGORIA Lei Estadual n.º 22.570, de 05/7/2017											
					EEP		NEEP		QEEP		IEEP		PCD			
					1ª Entrada	2ª Entrada	1ª Entrada	2ª Entrada	1ª Entrada	2ª Entrada	1ª Entrada	2ª Entrada	1ª Entrada	2ª Entrada		
Administração	M	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	B
Administração	N	-	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	B
Artes Visuais	N	9	-	4	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	L
Ciências Biológicas	D	11	11	6	6	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	B
Ciências Biológicas	N	10	10	5	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	L
Ciências Contábeis	M	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	B
Ciências Contábeis	N	-	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	B
Ciências da Religião	N	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	L
Ciências Econômicas	M	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	B
Ciências Econômicas	N	-	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	B
Ciências Sociais	N	-	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	B
Ciências Sociais	M	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	B
Cinema e Audiovisual	M	9	-	4	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	B
Direito	M	8	8	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	B
Direito	N	8	8	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	B
Educação Física	D	10	10	5	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	B
Educação Física	D	10	10	5	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	L
Educação Física	N	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	L
Enfermagem	D	8	8	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	B
Engenharia Civil	D	9	9	4	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	B
Engenharia Elétrica/ Eletrônica	N	8	-	3	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	B
Farmácia	I	10	10	5	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	B
Filosofia	N	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	L
Física	N	7	-	3	-	1	-	1	-	-	-	1	-	1	-	L
Geografia	N	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	L
Geografia	M	8	-	3	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	B
História	N	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	L
História	M	-	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	L
Inteligência Artificial	D	8	8	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	B
Letras Espanhol	N	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	L
Letras Inglês	N	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	L
Letras Inglês	V	-	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	L
Letras Português	N	-	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	L
Letras Português	V	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	L
Matemática	N	10	10	5	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	L
Medicina	I	11	11	6	6	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	B
Música	N	7	-	3	-	1	-	1	-	-	-	1	-	1	-	L
Odontologia	I	8	8	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	B
Pedagogia	V	-	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	L
Pedagogia	N	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	L
Psicologia	I	10	10	5	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	B
Serviço Social	M	-	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	B
Serviço Social	N	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	B
Sistemas de Informação	N	8	8	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	B
Teatro	N	6	-	3	-	1	-	1	-	-	-	-	-	1	-	L
Tecnologia em Gestão Pública	N	-	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	T
Tecnologia em Gestão Pública	V	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	T
Subtotal		343	239	162	114	37	25	37	25	34	25	36	25	37	25	
Total		582		276		62		62		59		61		62		
Total por Modalidade				276		306										
Total Geral de Vagas		582														

Legendas:

- **Turnos:** I = Integral (as aulas são ministradas pela manhã, à tarde e à noite); M = Matutino (as aulas são ministradas pela manhã); D = Diurno (as aulas são ministradas pela manhã e/ou à tarde); V = Vespertino (as aulas são ministradas à tarde); N = Noturno (as aulas são ministradas à noite).
- **Habilitação do Curso:** B = Bacharelado; L = Licenciatura; T = Tecnólogo
- **Categorias do sistema de Reserva de Vagas:**
EEP – Egresso da escola pública, de baixa renda



NEEP – Negro, de baixa renda, egresso de escola pública
IEEP – Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública
QEEP – Quilombola, de baixa renda, egresso de escola pública
PCD – Pessoa com deficiência

QUADRO 7 - CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS, FORA DA SEDE, EM OUTRAS CIDADES

CIDADE/ CAMPUS FORA DA SEDE	CURSOS	TURNO DOS CURSOS	VAGAS DOS CURSOS POR SEMESTRE		DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR SEMESTRE (ENTRADA) PAES EDITAL 5/2025														HABILITAÇÃO*
			1ª Entrada	2ª Entrada	VAGAS DO SISTEMA UNIVERSAL		VAGAS DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS POR CATEGORIA Lei Estadual n.º 22.570, de 05/7/2017												
					1ª Entrada	2ª Entrada	EEP		NEEP		QEEP		IEEP		PCD				
							1ª Entrada	2ª Entrada	1ª Entrada	2ª Entrada	1ª Entrada	2ª Entrada	1ª Entrada	2ª Entrada	1ª Entrada	2ª Entrada			
Almenara	Pedagogia	N	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	L		
Brasília de Minas	Administração	N	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	B		
	Pedagogia	N	-	10	-	5	-	-	1	-	1	-	-	1	-	1	L		
Espinosa	Pedagogia	N	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	L		
Janaúba	Agronomia	I	8	8	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	B		
	Engenharia Florestal	I	8	-	3	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	B		
	História	N	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	L		
	Medicina Veterinária	I	8	8	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	B		
	Pedagogia	N	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	L		
	Tecnologia em Agronegócio	N	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	T		
	Zootecnia	D	8	8	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	B		
Janaúba	Educação Física	N	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	L		
	Geografia	N	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	L		
	Letras Inglês	N	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	L		
	Letras Português	N	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	L		
	Pedagogia	N	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	L		
Paracatu	Letras Português	N	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	T		
	Pedagogia	N	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	L		
Pirapora	Pedagogia	N	-	10	-	5	-	-	1	-	1	-	-	1	-	1	L		
Salinas	Ciências Contábeis	N	-	10	-	5	-	-	1	-	1	-	-	1	-	1	B		
São Francisco	Letras Português	N	9	9	4	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	L		
	Matemática	N	10	-	5	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	L		
Subtotal			181	63	86	28	19	7	19	7	19	7	19	7	19	7			
Total de Vagas			244		114		26		26		26		26		26				
Total por Modalidade					114		130												
Total Geral de Vagas			244																

Legendas:

- **Turnos:** I = Integral (as aulas são ministradas pela manhã, à tarde e à noite); M = Matutino (as aulas são ministradas pela manhã); D = Diurno (as aulas são ministradas pela manhã e/ou à tarde); V = Vespertino (as aulas são ministradas à tarde); N = Noturno (as aulas são ministradas à noite).
- **Habilitação do Curso:** B = Bacharelado; L = Licenciatura; T = Tecnólogo
- **Categorias do sistema de Reserva de Vagas**
EEP – Egresso da escola pública, de baixa renda
NEEP – Negro, de baixa renda, egresso de escola pública
IEEP – Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública
QEEP – Quilombola, de baixa renda, egresso de escola pública
PCD – Pessoa com deficiência

11.3.1. À Unimontes é reservado o direito de alterar ou extinguir cursos e respectivas vagas durante o triênio, caso seja necessário.

12. DO PROCESSO SELETIVO DO PAES

12.1. O Processo Seletivo do PAES terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado em uma única fase, por ano, para fins de aplicação das provas referidas no subitem 12.2 deste Edital.

12.2. As provas do PAES serão dos seguintes tipos:

12.2.1. **Prova de Múltipla Escolha:** Para todos os candidatos, das 3 etapas do PAES. Essa prova será por etapa e irá fundamentar-se nas diretrizes curriculares para o Ensino Médio e no Currículo Referência do Ensino Médio de Minas Gerais, e nas áreas do conhecimento e etapas do PAES, conforme o Quadro 5 deste Edital.

12.2.2. **Redação:** Apenas para os candidatos da 3ª etapa. O candidato não poderá tirar nota zero na Redação.

12.2.3. A Prova de Múltipla Escolha (todas as etapas) e a Prova de Redação (na 3ª etapa) terão duração máxima de 4 horas para serem realizadas pelos candidatos. Esse tempo inclui o preenchimento da Folha de Respostas da Prova de Múltipla Escolha, bem como a escrita da Redação e, se for o caso, a inspeção de candidatos por detector de metal.

12.3. A correção das provas será feita de forma diferenciada, conforme descrição a seguir:

12.3.1. Para a 1ª e 2ª etapas: Serão corrigidas as provas de Múltipla Escolha de todos os candidatos.



Nessas duas etapas não há classificação, os pontos de cada candidato são armazenados no banco de dados para serem juntados à 3ª etapa, no final do triênio.

12.3.2. Na 3ª etapa, as provas dos candidatos serão corrigidas em duas fases:

- Primeiramente, serão corrigidas as Provas de Múltipla Escolha de todos os candidatos.
- Posteriormente, serão corrigidas as Redações dos candidatos classificados até quatro vezes o número de vagas oferecidas, considerando o somatório dos pontos distribuídos nas Provas de Múltipla Escolha do triênio e incluindo os candidatos empatados na última colocação dessa classificação.

12.4. Na correção das Provas de Múltipla Escolha, será eliminado o candidato que:

- preencher a Folha de Respostas a lápis;
- não assinar a Folha de Respostas no campo específico;
- não realizar as provas;

12.5. Na correção da Redação, será eliminado o candidato que:

- obtiver resultado zero;
- não realizar a Redação;
- escrever a Redação a lápis;
- identificar a Redação, utilizando-se de qualquer forma ou meio;
- Não assinar a Folha de Redação no campo específico;

12.6. As Provas de Múltipla Escolha serão corrigidas por processo eletrônico (leitura óptica), de acordo com o Gabarito Oficial do PAES/2025. Por sua vez, as redações serão corrigidas pelo sistema “duplo cego” e por Banca de Correção de Redação que será composta por professores de comprovada experiência no magistério, licenciados em Letras, indicados segundo critérios estabelecidos pela Coteps/Unimontes.

12.7. Se, em qualquer questão das Provas de Múltipla Escolha, for constatado erro de elaboração que prejudique a resposta, a questão será anulada e a decisão divulgada no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br.

12.8. Na hipótese de alguma questão das Provas de Múltipla Escolha ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões passará, automaticamente, a ter 100% (cem por cento) do valor da respectiva prova. Se, na soma dos pontos das questões com o novo valor, for necessário arredondamento para perfazer os 100% da prova, a diferença dos pontos necessários será acrescentada à 1ª questão válida da respectiva prova.

12.9. A elaboração das Provas de Múltipla Escolha e da Redação obedecerá às disposições deste Edital, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20/12/1996, e demais normas legais pertinentes e complementares.

12.10. Os resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) não serão computados no Processo Seletivo do PAES.

13. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, NÚMERO DE QUESTÕES DAS PROVAS E TOTAL DE PONTOS POR ETAPA

13.1. As áreas de conhecimento abordadas nas provas, por etapa/triênio, estão especificadas nos Quadros 9 e 10 deste Edital.

1.3.1.1. Na 3ª etapa as Provas de Múltipla Escolha serão aplicadas por área do conhecimento, e os cursos ofertados estão especificados por blocos e áreas, conforme o Quadro 8. Assim, o candidato ao escolher o curso estará definindo a área da sua Prova.

QUADRO 8 - ESPECIFICAÇÃO DOS BLOCOS E ÁREAS DOS CURSOS, PARA FINS DE APLICAÇÃO DE PROVAS

BLOCOS E ÁREAS DOS CURSOS			
Bloco 1 Ciências Biológicas	Bloco 2 Ciências Humanas	Bloco 3 Ciências Sociais Aplicadas	Bloco 4 Ciências Exatas
- Agronomia - Ciências Biológicas - Educação Física - Enfermagem - Engenharia Florestal - Farmácia - Medicina - Medicina Veterinária - Odontologia - Psicologia - Zootecnia	- Artes Visuais - Ciência da Religião - Ciências Sociais - Cinema e Audiovisual - Direito - Filosofia - Geografia - História - Letras/Espanhol - Letras/Inglês - Letras/Português - Música - Pedagogia - Serviço Social - Teatro	- Administração - Ciências Contábeis - Ciências Econômicas - Tecnologia em Gestão do Agronegócio - Tecnologia em Gestão Pública	- Engenharia Civil - Engenharia Elétrica/Eletrônica - Física - Inteligência Artificial - Matemática - Sistema de Informação

13.2. Os conteúdos programáticos das áreas de conhecimento dos anos/séries do Ensino Médio sobre os quais versarão as provas serão divulgados no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br.



13.3. Os pontos possíveis, por etapa, para os ciclos referidos neste Edital e observada a especificação nos Quadros 9 e 10, são os seguintes.

- 13.3.1. Na 1ª etapa: 60 pontos (60 questões de Múltipla Escolha, peso 1).
13.3.2. Na 2ª etapa: 120 pontos (60 questões de Múltipla Escolha, peso 2).
13.3.3. Na 3ª etapa: 200 pontos (50 questões de Múltipla Escolha, peso 3, totalizando 150 pontos, e a Redação, no total máximo de 50 pontos).
13.3.4. O somatório dos pontos das três etapas é de, no máximo, 380 pontos.

13.4. No Quadro 9 consta a especificação das Provas do PAES, por áreas de conhecimento e etapas, com número de questões, pesos e pontos, para os candidatos do biênio 2024/2025, que realizaram a 1ª e a 2ª etapas em 2024, e para os candidatos do triênio 2024/2026, que realizaram a 1ª etapa em 2024.

13.5. No Quadro 10 consta a especificação das Provas do PAES, por áreas de conhecimento e etapas, com número de questões, pesos e pontos, para os candidatos que iniciarem o PAES a partir do triênio 2025/2027.

QUADRO 9 – ÁREAS DE CONHECIMENTO, BLOCOS, NÚMERO DE QUESTÕES, PESOS E PONTOS

CANDIDATOS DO BIÊNIO 2024/2025 E DO TRIÊNIO 2024/2026

Disciplinas	1ª ETAPA			2ª ETAPA			2ª ETAPA			3ª ETAPA											
	Candidatos do biênio 2024/2025 e do triênio 2024/2026			Candidatos do biênio 2024/2025			Candidatos do triênio 2024/2026			Candidatos do biênio 2024/2025 e do triênio 2024/2026											
										BLOCOS E ÁREAS (ver Quadro 8 deste Edital)											
										Bloco 1 Biológicas			Bloco 2 Humanas			Bloco 3 Sociais Aplicadas			Bloco 4 Exatas		
	Questões	Peso	Pontos	Questões	Peso	Pontos	Questões	Peso	Pontos	Questões	Peso	Pontos	Questões	Peso	Pontos	Questões	Peso	Pontos	Questões	Peso	Pontos
Língua Portuguesa	10	1	10	10	2	20	10	02	20	06	03	18	06	03	18	06	03	18	06	03	18
Literatura Brasileira	5	1	5	5	2	10	05	02	10	03	03	09	03	03	09	03	03	09	03	03	09
Biologia	5	1	5	5	2	10	06	02	12	09	03	27	04	03	12	04	03	12	04	03	12
Química	5	1	5	5	2	10	06	02	12	09	03	27	02	03	06	02	03	06	04	03	12
Geografia	5	1	5	5	2	10	06	02	12	04	03	12	09	03	27	04	03	12	04	03	12
História	5	1	5	5	2	10	06	02	12	04	03	12	09	03	27	09	03	27	04	03	12
Matemática	12	1	12	12	2	24	08	02	16	04	03	12	04	03	12	09	03	27	09	03	27
Física	5	1	5	5	2	10	06	02	12	04	03	12	02	03	06	02	03	06	09	03	27
Filosofia	2	1	2	2	2	4	02	02	04	02	03	06	04	03	12	04	03	12	02	03	06
Sociologia	2	1	2	2	2	4	02	02	04	02	03	06	04	03	12	04	03	12	02	03	06
Língua Estrangeira	4	1	4	4	2	8	03	02	06	03	03	09	03	03	09	03	03	09	03	03	09
Redação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-	-	50	-	-	50	-	-	50
TOTAL	60	-	60	60	-	120	60	-	120	50	-	200	50	-	200	50	-	200	50	-	200
TOTAL GERAL DE PONTOS	380																				



QUADRO 10 – ÁREAS DE CONHECIMENTO, BLOCOS, NÚMERO DE QUESTÕES, PESOS E PONTOS

CANDIDATOS DO TRIÊNIO 2025/2027

Disciplinas	1ª ETAPA			2ª ETAPA			3ª ETAPA											
							BLOCOS E ÁREAS (ver Quadro 8 deste Edital)											
							Bloco 1 Biológicas			Bloco 2 Humanas			Bloco 3 Sociais Aplicadas			Bloco 4 Exatas		
	Questões	Peso	Pontos	Questões	Peso	Pontos	Questões	Peso	Pontos	Questões	Peso	Pontos	Questões	Peso	Pontos	Questões	Peso	Pontos
Língua Portuguesa	10	1	10	10	2	20	6	3	18	6	3	18	6	3	18	6	3	18
Literatura Brasileira	5	1	5	5	2	10	3	3	09	3	3	09	3	3	09	3	3	09
Biologia	6	1	6	6	2	12	9	3	27	4	3	12	4	3	12	4	3	12
Química	6	1	6	6	2	12	9	3	27	2	3	06	2	3	06	4	3	12
Geografia	6	1	6	6	2	12	4	3	12	9	3	27	4	3	12	4	3	12
História	6	1	6	6	2	12	4	3	12	9	3	27	9	3	27	4	3	12
Matemática	8	1	8	8	2	16	4	3	12	4	3	12	9	3	27	9	3	27
Física	6	1	6	6	2	12	4	3	12	2	3	06	2	3	06	9	3	27
Filosofia	2	1	2	2	2	04	2	3	06	4	3	12	4	3	12	2	3	06
Sociologia	2	1	2	2	2	04	2	3	06	4	3	12	4	3	12	2	3	06
Língua Estrangeira	3	1	3	3	2	06	3	3	09	3	3	09	3	3	09	3	3	09
Redação	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-	-	50	-	-	50	-	-	50
TOTAL	60	-	60	60	-	120	50	-	200	50	-	200	50	-	200	50	-	200
TOTAL GERAL DE PONTOS	380																	

14. DATAS DAS PROVAS, HORÁRIOS E LOCAIS

14.1. As provas do PAES/2025 serão aplicadas em **7/12/2025**, conforme estabelecido no Cronograma deste Edital – Quadro I a saber:

- Candidatos da 1ª etapa - triênio 2025/2027: **Manhã, das 8h15min às 12h15min.**
- Candidatos da 2ª etapa - triênio 2024/2026: **Tarde, das 15h15min às 19h15min.**
- Candidatos da 3ª etapa - biênio 2024/2025: **Tarde, das 15h15min às 19h15min.**

14.1.1. **Fechamento do portão dos prédios:** O portão do local de aplicação das provas será fechado nos horários, antes do início da aplicação das provas:

- Turno da Manhã: às 8 horas;**
- Turno da Tarde: às 15 horas.**

14.1.2. Nos dois turnos. O portão será fechado, preferencialmente, pelo coordenador e, impreterivelmente, no horário estabelecido pela Coteps, mediante preenchimento de Termo de Fechamento de Portão, lavrado na presença de duas testemunhas. As testemunhas serão pessoas da equipe de trabalho, exceto o Porteiro.

14.1.3. Após o fechamento do portão, a equipe de coordenação terá 15 (quinze) minutos para assegurar o bom andamento e fluidez dos trabalhos no prédio, antes de autorizar o início das Provas. Não será permitido ao candidato iniciar as provas antes de ser autorizado pelos Fiscais de Sala, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

14.1.4. A critério da Coteps/Unimontes, no decorrer da aplicação das provas, poderá ser feita, em cada sala, a coleta da impressão digital e a inspeção eletrônica dos candidatos (por meio de detector de metais), visando a segurança e imparcialidade do Processo Seletivo. O tempo desses procedimentos está incluído na duração das provas.

14.2. **CIDADES DE APLICAÇÃO DE PROVAS:** As provas serão realizadas nas seguintes cidades do Estado de Minas Gerais: Almenara, Bocaiúva, Brasília de Minas, Espinosa, Janaúba, Janaúria, Montes Claros, Paracatu, Pirapora, Salinas e São Francisco. O candidato deverá escolher uma dessas cidades, no ato



da inscrição, para realizar as suas provas, ressalvado o disposto no subitem 14.3. deste Edital.

- 14.3. **Ressalta-se que as Provas para os cursos de Direito, Enfermagem, Medicina e Odontologia serão aplicadas somente em Montes Claros-MG. Assim, os candidatos a quaisquer desses cursos farão as Provas somente na cidade de Montes Claros-MG.**
- 14.4. O candidato que puder escolher e não indicar, na ficha de Inscrição, a cidade em que deseja fazer as provas ou que indicar mais de uma cidade, fará as provas em cidade definida mediante critérios da Coteps.
- 14.5. **Nenhum candidato poderá fazer prova em local diferente do indicado no Cartão/Local de Provas ou em prédio que não seja determinado pela Coteps.**
- 14.6. À Coteps/Unimontes é reservado o direito de alterar o horário de início das provas, bem como as datas de sua realização, obrigando-se a divulgar prévia e amplamente a alteração feita para conhecimento dos candidatos.
- 14.7. À Unimontes é reservado o direito de não aplicar provas nas cidades onde o número de inscritos for inferior a 150 candidatos.
- 14.7.1. **Não sendo atingido o número mínimo de 150 inscritos para cada cidade, o candidato será comunicado e, nesse caso, poderá:**
- a) escolher outro local para realizar as provas;
 - b) desistir do PAES e solicitar a devolução da taxa de inscrição, na forma instruída no referido comunicado.
- 14.7.1.1. Os prazos para essas providências estão estabelecidos no Cronograma deste Edital – Quadro 1.

15. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 15.1. É recomendável ao candidato o conhecimento, com antecedência, da localização e a certificação quanto ao correto endereço do prédio em que fará as provas, sendo que o local e os horários das provas serão aqueles indicados no Cartão de Inscrição, no qual constará também o número de inscrição definitivo do candidato.
- 15.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas, bem como o comparecimento no horário determinado.
- 15.1.2. O candidato fará as provas em prédio, sala e carteira livremente indicados pela Coteps.
- 15.1.3. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas em prédio e/ou horário diferentes daqueles indicados no seu Cartão de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade atentar-se para o horário de fechamento do portão, conforme estabelecido neste Edital.
- 15.2. Recomenda-se ao candidato apresentar-se no local estabelecido para realização de suas provas com 30 (trinta) minutos de antecedência e aguardar a abertura dos portões de acesso ao prédio.
- 15.3. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, nos seguintes horários: pela manhã, às 8 horas; à tarde, às 15 horas. O fechamento deverá ser feito na presença de duas testemunhas, e será lavrado o Termo de Fechamento de Portão (ver subitem 14.1.2, deste Edital).
- 15.4. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões dos prédios onde serão realizadas as provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada a sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do PAES.
- 15.5. IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS: Para acesso ao prédio e às salas em que se realizarão as provas, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação original, no formato físico, (com foto) e em perfeitas condições. A apresentação do Cartão de Inscrição não é obrigatória.
- 15.5.1. **Serão aceitos, para identificação, os seguintes documentos no formato físico (originais):** Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Reservista (com foto), Carteira de Motorista. **Atenção:** Documentos vencidos poderão ser aceitos a critério da Coteps, mediante Termo de Identificação Especial elaborado pela equipe de coordenação do prédio. **Para fins de identificação, e tendo em vista questões referentes à garantia da lisura do processo seletivo, de modo geral, não serão aceitos documentos de identificação oficial no formato digital, devendo tais documentos serem apresentados em sua forma impressa.**
- 15.5.1.1. **Não serão aceitos, para fins de identificação, documentos tais como:** Certidões de Nascimento ou de Casamento, Títulos Eleitorais, Carteiras de Estudante, CPF, Carteiras de plano de saúde, bem como documentos ilegíveis, danificados e não identificáveis.
- 15.5.1.2. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, realizar a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original) que impossibilite a precisa identificação.
- 15.5.2. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentada uma via impressa do Boletim de Ocorrência, ou documento equivalente, expedido há, no máximo, 30 dias por órgão policial. Nesse caso, e em caso de apresentar Documento de Identidade Infantil, o candidato será submetido à identificação especial.
- 15.5.2.1. A identificação especial consistirá na coleta da impressão digital do polegar direito. Contudo, se houver impedimento físico, será feita a coleta da impressão digital do polegar esquerdo ou de outro dedo e, nesse caso, tal ocorrência será registrada em Ata.
- 15.5.2.2. **Atenção:** O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência ou documento equivalente



- realizará as provas, mediante assinatura de Termo de Participação Condicional, disponibilizado pela coordenação do prédio onde realizará as provas. O Boletim de Ocorrência original (não o documento equivalente), em arquivo único, no formato PDF, deverá ser enviado à Coteps pelo e-mail provacondicional.coteps@unimontes.br, no prazo indicado no Cronograma – Quadro 1, para que seja verificada a veracidade e prazos de validade desse documento.
- 15.5.2.3. O candidato que não enviar o Boletim de Ocorrência original ou aquele cujo Boletim de Ocorrência original enviado não apresente as condições de veracidade e prazo não terá a sua prova validada e será eliminado do PAES.
- 15.5.3. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original), que não possibilite precisa identificação.
- 15.5.4. **Em hipótese alguma, o candidato fará a prova se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida neste Edital, para a sua identificação.**
- 15.6. **Procedimentos e uso de equipamentos e outros objetos na sala e em outras dependências do local de provas**
- 15.6.1. Não serão permitidos, durante a realização das provas, consulta de qualquer tipo, uso ou porte de relógio de qualquer espécie, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), lapiseira, grafite, lápis, marca texto, uso ou porte de quaisquer aparelhos eletrônicos ou de comunicação, tais como: máquina de calcular, *notebook*, *pen-drive*, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 *player* ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro/moto/bicicleta/portão, fone de ouvido etc.
- 15.6.2. Candidatos com deficiência auditiva que façam uso de aparelho auditivo e candidatos que façam uso de marca-passo deverão solicitar tratamento especial, nos termos do subitem 9.2. deste Edital.
- 15.6.3. Recomenda-se que o candidato não traga para a sala de provas qualquer um dos equipamentos referidos no subitem 15.6.1. e que traga somente o estritamente necessário para a realização das provas. Os objetos pessoais, inclusive aparelho celular, que o candidato estiver portando deverão ser colocados em embalagem porta-objetos disponibilizada pela Coteps, que deverá ser colocada embaixo de sua carteira, em local visível (conforme indicação dos Fiscais de Sala), durante todo o período de permanência do candidato em sala. No caso de aparelho celular, é obrigatório que seja totalmente desligado. Somente após essas recomendações, o candidato deverá guardar o seu aparelho eletrônico na embalagem disponibilizada pela Coteps.
- 15.6.3.1. Dadas essas recomendações, ressalta-se que a Unimontes/Coteps ou a instituição executora do Processo Seletivo não se responsabiliza por perdas ou extravios de equipamentos ou objetos pessoais, ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados
- 15.6.4. Será eliminado do PAES o candidato que:
- a) não mantiver os aparelhos eletrônicos ou quaisquer dos itens citados no subitem 15.6.1. dentro da embalagem porta-objetos disponibilizada pela Coteps, desde o ingresso na sala de provas até a sua saída definitiva;
 - b) não desligar o seu aparelho celular ou similar antes de guardá-lo na referida embalagem;
 - c) permitir que o seu aparelho eletrônico, ainda que dentro da referida embalagem, vibre ou emita qualquer sinal sonoro ou luminoso;
 - d) não desprogramar alarmes de aparelhos eletrônicos.
- 15.6.5. As providências referidas nos subitem 15.6.3, para evitar as ocorrências citadas no subitem 15.6.4, deste Edital, deverão ser tomadas pelo próprio candidato.
- 15.6.6. Para segurança de todos os envolvidos nos trabalhos do PAES, é vedado o porte de armas nos prédios onde serão realizadas as provas deste Processo Seletivo. No caso de arma de fogo, se constatado o seu porte, o candidato será encaminhado à sala de coordenação, onde deverá entregar a arma para guarda (durante a realização das provas), mediante preenchimento e assinatura de Termo de Acautelamento de Arma de Fogo.
- 15.6.7. No caso de o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo, na sala de coordenação, desmuniar a arma, reservando as munições na embalagem fornecida pela equipe de aplicação de provas, as quais deverão permanecer lacradas até que o candidato termine suas provas e se retire do prédio.
- 15.6.8. Como forma de garantir a lisura do PAES/2025, a Unimontes reserva-se o direito, caso julgue necessário, de utilizar detector de metais, gravação em áudio, bem como filmagem e/ou fotografia dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.
- 15.6.9. Também como forma de garantir a lisura do PAES/2025, para fins de identificação especial, com prova e contraprova, será coletada a impressão digital dos candidatos da 3ª etapa, durante a realização das Provas do Processo Seletivo. No caso de cursos que apresentarem maior demanda, será realizada a coleta de digitais dos candidatos matriculados, no decorrer do período de aulas. O candidato aprovado que, na verificação da prova e contraprova, não tiver a sua digital comprovada, terá a matrícula cancelada e responderá criminalmente pelos atos praticados.
- 15.6.9.1. A identificação especial consistirá na coleta da impressão digital do polegar direito.



- Contudo, se houver impedimento físico, será feita a coleta da impressão digital do polegar esquerdo ou de outro dedo e, nesse caso, tal ocorrência será registrada em Ata.
- 15.6.10. O consumo de água ou lanche pelos candidatos, na sala de provas, será orientado pela Equipe de Coordenação, de acordo com determinação da Cotepe.
- 15.7. SOBRE A FOLHA DE RESPOSTA DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA: **As marcações na Folha de Respostas da Prova de Múltipla Escolha deverão ser feitas com caneta esferográfica comum, tubo transparente, de tinta azul ou preta.** Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada, por medida de segurança do Processo Seletivo. **É responsabilidade do candidato levar a sua caneta para realizar as provas.** Também não será permitido o uso de lapiseira.
- 15.7.1. Para cada questão da Prova de Múltipla Escolha, o candidato deverá escolher apenas 1(uma) alternativa de resposta a ser marcada.
- 15.7.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas e de eventual falta de assinatura na Folha de Respostas.
- 15.7.3. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as instruções contidas na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, borrada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente.
- 15.7.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, uma vez que qualquer marca poderá ser identificada pelo equipamento de leitura óptica.
- 15.7.5. Não será feita substituição de Folha de Respostas, caso haja erro do candidato em seu preenchimento.
- 15.7.6. No dia das provas, o candidato receberá o Caderno de Provas com mais de uma prova de língua estrangeira, mas deverá realizar apenas a prova de sua opção, registrada no ato da inscrição. Na Folha de Respostas de cada candidato constará a indicação da língua estrangeira que foi escolhida.
- 15.7.7. Não serão prestados quaisquer esclarecimentos sobre as questões das provas durante a sua realização. O candidato poderá, se for o caso, interpor recurso, conforme previsto neste Edital
- 15.8. SOBRE A FOLHA DE REDAÇÃO (candidatos da 3ª Etapa): **A Redação deverá ser feita com caneta esferográfica comum, tubo transparente, de tinta azul ou preta.** Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada, por medida de segurança do PAES. **É responsabilidade do candidato levar a sua caneta para realizar a Redação.**
- 15.8.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar a Folha de Redação e apenas no local indicado. O candidato que fizer qualquer tipo de identificação em outros campos da Folha de Redação, será eliminado do Paes. Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do não cumprimento dessas determinações.
- 15.8.2. Não será feita substituição de Folha de Redação, por eventual erro do candidato.
- 15.9. SAÍDA DOS CANDIDATOS DO LOCAL DE PROVAS
- 15.9.1. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 120 minutos após o início da realização das provas.
- 15.9.2. Decorridas três horas de provas, os candidatos poderão anotar, em formulário próprio (exclusivamente) a ser entregue pelo Fiscal de Sala, as marcações feitas na sua Folha de Respostas da Prova de Múltipla Escolha. O candidato não poderá fazer tais marcações ou anotações de questões das Provas em qualquer outro local ou papel.
- 15.9.3. Somente durante os 30 (trinta) minutos que antecederem o término das provas, os candidatos poderão levar o seu Caderno de Provas. Caso o candidato, antes desse tempo, saia da sala e não devolva o Caderno de Provas completo, será eliminado do PAES.
- 15.9.4. Observadas as disposições dos itens 15.9.1 a 15.9.3, ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala: a Folha de Respostas da Prova de Múltipla escolha, a Folha de Redação (candidatos da 3ª Etapa) e o Caderno de Provas (completo, se sair antes do horário permitido para levá-lo consigo). Será automaticamente eliminado do PAES o candidato que não entregar esses documentos aos Fiscais de Sala.
- 15.9.5. Ao término das provas, deverão estar na sala, no mínimo, dois candidatos, os quais deverão sair ao mesmo tempo, após assinarem a Ata de Aplicação de Prova.
- 15.9.6. O candidato que se retirar do ambiente de provas, sem autorização da equipe de coordenação do prédio, não poderá retornar em hipótese alguma. Para ir ao banheiro ou tomar água, o candidato será conduzido por um dos fiscais.
- 15.10. O candidato que descumprir as disposições dos itens 15.9.1. a 15.9.6. deste Edital será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo do PAES.
- 15.11. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para as provas.
- 15.12. O Gabarito Oficial da Prova da Múltipla Escolha será divulgado no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br, na data estabelecida no Cronograma deste Edital – Quadro 1.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Os recursos, nas situações especificadas nos subitens 16.2.2 e 16.2.3, serão feitos **somente pela internet, na área do candidato**, no sítio eletrônico e prazos citados no Cronograma deste Edital – Quadro



1. Apenas no caso do recurso citado no subitem 16.2.1, o envio deverá ser feito por meio do endereço eletrônico especificado no referido Cronograma.
- 16.1.1. Caberá ao candidato consultar o resultado do recurso no referido sítio eletrônico.
- 16.1.2. Somente serão respondidos aos recursos que forem enviados na forma e prazo estabelecidos neste Edital.
- 16.1.3. A instituição executora do Processo Seletivo será responsável pela análise dos recursos interpostos e as suas respostas, excetuando-se os recursos referidos no subitem 16.2.1, cuja responsabilidade será da Coteps/Unimontes.

16.2. Poderão ser interpostos recursos nos seguintes casos:

16.2.1. Recurso contra disposições do Edital PAES/2025:

- 16.2.1.1. O candidato poderá fazer apenas 1 (um) recurso contra disposições do Edital PAES/2025, devidamente fundamentado e argumentado, e enviá-lo para o e-mail indicado no Cronograma – Quadro 1.
- 16.2.1.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico e prazo citados no Cronograma deste Edital – Quadro 1.

16.2.2. Recurso contra o indeferimento da inscrição no Sistema de Reserva de Vagas:

- 16.2.2.1. O candidato poderá fazer, **na área do candidato**, 1 (um) único recurso relativamente ao indeferimento da sua inscrição no Sistema de Reserva de Vagas, solicitando a revisão da análise da documentação e explicando a sua argumentação. Não será aceita a inclusão de novos documentos.
- 16.2.2.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico e prazo citados no Cronograma deste Edital – Quadro 1.
- 16.2.2.3. **Se permanecer o indeferimento, caso queira ainda participar do PAES/2025, na modalidade Ampla Concorrência, o candidato deve imprimir o DAE e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme o prazo estabelecido no Cronograma – Quadro 1, para que seja validada a sua participação no PAES/2025.** O pagamento deverá ser feito via DAE, que deverá ser gerado no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br.
- 16.2.2.4. Não serão aceitos pedidos orais de revisão da análise da documentação e não haverá atendimento pessoal para arguição relativa à análise da situação socioeconômica do candidato. As argumentações e as alegações do candidato serão feitas somente no recurso que for protocolizado.

16.2.3. Recurso contra questões da Prova de Múltipla Escolha:

- 16.2.3.1. Poderá ser interposto recurso contra o enunciado de questões que apresentarem erros conceituais ou de formulação que possam, efetivamente, conduzir o candidato ao erro. Caberá, ainda, recurso contra erros ou omissões no Gabarito Oficial.
- 16.2.3.2. O candidato poderá fazer, **na área do candidato**, somente 1 (um) recurso por questão da Prova de Múltipla Escolha.
- 16.2.3.3. Serão rejeitados, preliminarmente, e não serão respondidos os recursos que não apresentarem argumentação e fundamentação.
- 16.2.3.4. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico e no prazo citados no Cronograma deste Edital – Quadro 1.
- 16.2.3.5. A decisão sobre os recursos interpostos, relativamente às questões da Prova de Múltipla Escolha, poderá resultar em retificação no Gabarito Oficial. A publicação do Gabarito Oficial, após recursos, será feita no site da Coteps, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.

17. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 17.1. As vagas do PAES serão ofertadas somente para os candidatos da 3ª etapa, por modalidade – Sistema Universal (ampla concorrência) e Sistema de Reserva de Vagas (Lei Estadual nº 22.570/2017). O candidato, para ter o direito de ocupar uma vaga no curso escolhido, deverá:
 - a) realizar as provas das três etapas do PAES;
 - b) classificar-se de acordo com os critérios de classificação e desempate contidos no item 18 deste Edital; e
 - c) matricular-se no curso, no prazo estabelecido e nos termos deste Edital e da legislação vigente.
- 17.2. À Unimontes é reservado o direito de não ministrar curso(s) cujo número de candidatos classificados em seus processos seletivos, até o limite de vagas, seja inferior a 2/3 das vagas totais ofertadas no curso (soma dos aprovados pelo Paes, Vestibular Próprio da Unimontes e Sisu/Unimontes). Nesse caso, ainda que o aluno tenha realizado o requerimento de matrícula, poderá ocorrer o indeferimento, devido à insuficiência de candidatos aprovados para formar turma.
- 17.3. As vagas não preenchidas pelo Paes, poderão ser destinadas a candidatos classificados em Lista de Espera (da classificação geral), do mesmo curso e turno, mesmo campus, no Vestibular Próprio da Unimontes e, depois, no Sisu/Unimontes, sucessivamente (do mesmo ano de realização). Nesse caso deverá ser obedecida a ordem de classificação. Permanecendo vagas, poderão ser destinadas a candidatos classificados, de outro turno ou outro campus, do mesmo curso.



18. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 18.1. Os candidatos serão classificados após a realização das provas das três etapas do PAES e da Redação, ao final do respectivo triênio (ou do biênio 2024/2025, no caso excepcional concedido em 2024), de acordo com o somatório dos pontos obtidos nas três etapas e na Redação. A classificação será em ordem decrescente da pontuação obtida, perfazendo o máximo de 380 pontos, conforme Quadros 9 e 10, deste Edital. A classificação dos candidatos será por modalidade e curso/turno/semestre ofertado neste Edital.
- 18.2. A classificação dos candidatos no curso/turno/semestre será feita da seguinte forma:
- 18.2.1. **Os candidatos serão classificados no curso/turno/semestre, conforme a modalidade de participação no PAES/2025, ou seja, Sistema Universal e Sistema de Reserva de Vagas/categoria, em listas distintas. Cursos com duas entradas terão uma lista geral de candidatos, sendo classificados em ordem decrescente de pontuação, no limite vagas ofertadas. Os candidatos com melhor pontuação serão classificados para o 1º semestre, no limite de vagas do semestre, e assim, sucessivamente, para o 2º semestre.**
- 18.2.2. **Os Candidatos da modalidade Sistema de Reserva de Vagas serão classificados até o limite de vagas reservadas, por categoria.**
- 18.2.2.1. Os candidatos de cada categoria não sendo classificados no limite das vagas reservadas para a categoria, participarão de duas listas:
- da lista de espera, por categoria, e
 - da lista de Classificação Geral, obedecida a pontuação de cada candidato, de acordo com a Lei Estadual 22.570/2017, artigo 4º, parágrafo 3º.
- 18.2.2.2. Em caso de não haver candidatos de alguma das categorias do Sistema de Reserva de Vagas, aprovados em quantidade suficiente para preencher as vagas reservadas, essa(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) assim redistribuída(s) sucessivamente:
- primeiramente, para a categoria EEP- Egresso de Escola Pública;
 - caso não haja candidatos da referida categoria, será contemplada a categoria NEEP – Negro Egresso de Escola Pública;
 - persistindo as vagas, estas serão destinadas à modalidade Sistema Universal, na Classificação Geral (Lei Estadual 22.570/2017, artigo 5º).
- 18.2.3. Após a classificação dos candidatos da modalidade **Sistema de Reserva de Vagas**, por categoria, e no limite de vagas reservadas, será feita a **Classificação Geral por curso/turno/semestre**, composta pelos candidatos da modalidade **Sistema Universal** e pelos candidatos da modalidade **Sistema de Reserva de Vagas** que não foram classificados no limite das vagas reservadas, em igualdade de condições (Lei Estadual 22.570/2017, artigo 4.º, parágrafo 3.º).
- 18.2.3.1. A lista de Classificação Geral, por curso, será desmembrada em duas listas: candidatos classificados até o limite de vagas e candidatos da lista de espera.
- 18.2.4. A Unimontes/Coteps divulgará até, no máximo, 4 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas por curso/turno, na modalidade e categoria, incluindo os empatados na última colocação, dentro desse limite.
- 18.2.5. Para os candidatos classificados até o limite de vagas de cada curso, a listagem será apresentada em ordem alfabética, com a pontuação total do candidato.
- 18.2.6. Para os candidatos classificados **além do limite de vagas (excedentes)**, a listagem com a pontuação será apresentada em ordem decrescente, observando-se o número total de pontos obtidos pelos candidatos nas provas.
- 18.2.7. As notas obtidas pelo candidato, em cada prova, ficarão à sua disposição, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br, após a divulgação do Resultado Final.
- 18.3. **CRITÉRIOS DE DESEMPATE:** Ocorrendo empate na última classificação de cada modalidade/categoria, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação final, os seguintes critérios:
- O maior número de pontos obtidos na Prova de Redação;
 - O maior número de pontos obtidos no somatório da Prova de Múltipla Escolha das 3 etapas, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
 - O maior número de pontos obtidos no somatório das Provas de Múltipla Escolha, das 3 etapas, nas disciplinas do Bloco/Área do curso (Ex.: Bloco/Área 01 - Biológicas: Biologia e Química), conforme Quadros 9 e 10, deste Edital;
 - A idade mais elevada, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único

19. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO EXTRATO DE NOTAS

- 19.1. **O Resultado Final do PAES/2025, candidatos da 3ª etapa, será divulgado** via *internet*, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades – Quadro 1.
- 19.2. **O Extrato de Notas dos candidatos da 1ª e 2ª etapas** será divulgado no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br, no prazo indicado no Cronograma deste Edital – Quadro 1. O candidato terá acesso utilizando o seu número definitivo de inscrição no PAES.
- 19.3. Conforme subitem 2.1 deste Edital, a Coteps disponibilizará, no referido sítio eletrônico, às escolas credenciadas ao PAES o relatório geral, por escola, constando o desempenho dos seus respectivos estudantes no PAES. O objetivo é que a equipe educacional da escola possa acompanhar e identificar os



pontos fortes e fracos dos estudantes e estabelecer, se for o caso, estratégias educacionais.

20. DA MATRÍCULA

- 20.1. A matrícula dos candidatos classificados, em qualquer um dos cursos, obedecerá à legislação que rege a matéria.
- 20.2. Para matrícula e ingresso no curso com duas entradas (primeiro e segundo semestres), será observada a ordem de classificação dos candidatos no Resultado Final deste Processo Seletivo, modalidades I e II.
- 20.3. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas oferecidas para o curso/semestre pleiteado, nas modalidades I e II, deverão fazer a sua matrícula no prazo e horário estabelecidos no Cronograma de Atividades – Quadro 1.
- 20.4. **A matrícula será realizada de forma on-line, no sítio eletrônico www.unimontes.br.**
- 20.5. O candidato, ao realizar a sua matrícula, deverá enviar os documentos enumerados no subitem 20.16 deste Edital. Os documentos deverão ser digitalizados a partir dos documentos originais (formato PDF) e enviados em 1 (um) único arquivo.
- 20.6. Para preenchimento de vagas ocasionadas pelo não comparecimento de candidato classificado no limite de vagas, a Secretaria Geral convocará candidatos classificados além do limite de vagas (Lista de Espera), que deverão se matricular no prazo indicado no documento de convocação, o qual será divulgado no sítio eletrônico www.unimontes.br e www.coteps.unimontes.br.
- 20.7. De acordo com a legislação vigente, só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou estudo equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação dos que não apresentarem prova da escolaridade exigida, até o dia da matrícula.
- 20.8. O candidato que tiver concluído, no exterior, o Ensino Médio ou estudo equivalente deverá obter a equivalência do referido curso no Conselho de Educação competente, até o prazo da matrícula.
- 20.9. O certificado de conclusão do Ensino Médio, obtido através de Exames Supletivos, só terá validade se estiver de acordo com a legislação específica. O não cumprimento dessa condição implicará a nulidade da classificação do candidato no Paes/2025.
- 20.10. Não serão aceitas matrículas de candidatos já matriculados em qualquer Curso Superior, tanto na Unimontes como em qualquer outra instituição pública de Ensino Superior.
- 20.11. O candidato aprovado em curso com duas entradas (primeiro e segundo semestres) e classificado no limite de vagas do curso/semestre deverá optar pela matrícula em apenas um dos dois semestres e, se não efetuar a matrícula no prazo estabelecido, perderá a vaga. Não poderá ocorrer troca de vaga entre os candidatos classificados.
- 20.12. Os candidatos classificados além do limite de vagas serão convocados para ocupar eventuais vagas de candidatos desistentes, conforme Edital expedido pela Secretaria Geral, elaborado de acordo com as Resoluções que tratam do assunto e que estejam vigentes à época. Os editais de convocação serão divulgados no sítio eletrônico www.unimontes.br e www.coteps.unimontes.br.
- 20.13. A Unimontes não enviará convocação de matrícula diretamente aos candidatos. Caberá ao candidato acompanhar os editais de chamada/convocação no sítio eletrônico www.unimontes.br e www.coteps.unimontes.br.
- 20.14. Não é de responsabilidade da Unimontes a perda do prazo de matrícula pelo candidato, independentemente dos motivos alegados, desde que a Secretaria Geral tenha feito a chamada/convocação, nos termos deste Edital.
- 20.15. O candidato que não efetuar a respectiva matrícula nos prazos indicados ou deixar de apresentar/enviar a documentação exigida será considerado desistente, sendo convocado, para sua vaga, pela ordem de classificação (Lista de Espera), o candidato subsequente, o qual deverá efetuar a sua matrícula nas datas e horários divulgados pela Secretaria Geral, de acordo com Edital de Convocação.
- 20.16. **DOCUMENTOS:** ao efetivar a sua matrícula no sítio eletrônico www.unimontes.br, o candidato deverá **enviar, em 1 (um) único arquivo (formato PDF), os seguintes documentos, digitalizados a partir do original:**
 - a) Histórico escolar do Ensino Médio – na impossibilidade de apresentação do histórico na data prevista para matrícula, será aceita declaração que ateste a conclusão do ensino médio, a qual deverá ser substituída pelo histórico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da matrícula, sob pena de ser a matrícula cancelada;
 - b) Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - c) Prova de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (No caso de estrangeiros não naturalizados brasileiros não será exigida comprovação de regularidade eleitoral. No caso de cidadãos portugueses com residência permanente no Brasil, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, conforme o Artigo 12, § 1º da Carta da República, poderá ser exigido o comprovante de regularidade eleitoral);
 - d) Carteira de identidade;
 - e) CPF (no caso de estrangeiro, apresentar Passaporte ou documento semelhante);
 - f) Certidão de nascimento ou casamento;
 - g) Comprovante de residência;
 - h) Foto 3x4 recente.
- 20.17. Deverão ser digitalizados os documentos originais e não cópias. Se julgar necessário, a Unimontes poderá solicitar documentos originais ao candidato, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado.
- 20.18. A documentação exigida para matrícula deverá estar legível e sem rasuras.
- 20.19. Caso o candidato esteja impedido de enviar os documentos digitalizados, por motivo de força maior,



- devidamente comprovado, poderá ser efetuado o envio por intermédio de responsável legal ou procurador, portador de instrumento de procuração com poderes especiais para o ato.
- 20.20. Ao candidato classificado portador de diploma de curso superior é facultado, após efetivar a matrícula, preencher requerimento de aproveitamento de disciplinas por ele já cursadas e que fizerem parte do currículo do curso escolhido.
- 20.20.1. O requerimento deverá ser encaminhado à Direção do Centro a que o curso do candidato pertence, no prazo de 10 (dez) dias após a matrícula, juntamente com o Histórico Escolar e o programa das disciplinas cursadas, para análise, de acordo com a legislação específica.
- 20.21. Será considerado desistente e terá a matrícula cancelada, em qualquer período do semestre letivo, o acadêmico infrequente, por 30 (trinta) dias consecutivos, que não tenha protocolizado, na Secretaria Geral ou na Secretaria Acadêmica, por escrito, justificativa fundamentada destinada à Direção do Centro a que pertença, conforme as Normas para Regulamentação do Ensino dos Cursos de Graduação e Regimento Geral da Unimontes.
- 20.22. O acadêmico só poderá trancar a matrícula a partir do 2º semestre do curso.
- 20.23. A troca de turno somente será permitida por meio de permuta entre os acadêmicos (calouros) do mesmo processo seletivo e mesmo curso, devendo ser devidamente documentada, inclusive com autorização do responsável legal, quando menor de dezoito anos, dos dois candidatos.
- 20.24. Não será permitida permuta de curso ou de *campus* entre os calouros.
- 20.25. Não havendo candidatos classificados, neste Processo Seletivo, para preenchimento das vagas de determinado curso/semestre, elas poderão ser ocupadas por candidatos classificados no Vestibular Próprio da Unimontes ou do Sisu/Unimontes, sucessivamente. Por sua vez, havendo vagas em determinado curso/semestre, ofertado pelo Vestibular Próprio da Unimontes ou pelo Sisu/Unimontes, para o mesmo ano letivo, elas poderão ser ocupadas por candidatos do Paes. Em ambos os casos, deverá ser seguida a ordem de classificação dos candidatos no curso. Outras formas de aproveitamento de vagas poderão ocorrer, conforme for estabelecido à época por Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da Unimontes.
- 20.26. Ao efetuar a sua matrícula, o candidato aceitará o cumprimento das normas regimentais e estatutárias da Unimontes.
- 20.27. No ato da matrícula, o candidato deverá declarar que não se encontra matriculado em outro curso de graduação na Unimontes ou em outro curso de graduação de instituição pública de Ensino Superior, e que não estuda em instituição privada com bolsa do Programa Universidade para Todos (Prouni), nos termos da Lei Federal nº 12.089/2009 e do Decreto Federal nº 5.493/2005.
- 20.28. A Unimontes deixa explícito que o início das aulas dos cursos e vagas divulgados neste Edital está vinculado ao Calendário Escolar do respectivo semestre letivo.**

21. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DO PAES

- 21.1. Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos para acumulação dos pontos obtidos pelos candidatos participantes da 1ª e 2ª etapas até a 3ª etapa, a qual deverá ser realizada conforme o triênio de inscrição, ou o biênio 2024/2025, no caso excepcional especificado neste Edital.
- 21.2. O resultado final deste Processo Seletivo, para o candidatos da 3ª Etapa, será válido, apenas para o primeiro e segundo semestres de 2026, conforme o período de entrada do respectivo curso.

22. NORMAS DISCIPLINARES

- 22.1. A Coteps terá amplos poderes para supervisão e orientação dos trabalhos relativos à realização deste Processo Seletivo.
- 22.2. A instituição executora do Processo Seletivo do PAES será responsável pela orientação, realização dos trabalhos de aplicação das provas do PAES, observado o contrato firmado com a Unimontes.
- 22.3. Terá as suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Programa o candidato que:
- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) durante a realização das provas, utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, e/ou comunicar-se com outro candidato;
 - c) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou demais candidatos;
 - d) For surpreendido, durante a aplicação das Provas, portando os objetos referidos no subitem 15.6.1., deste Edital;
 - e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas ou sobre questões da Prova em papel que não seja o formulário próprio fornecido pela equipe de aplicação de provas ou em outro local;
 - f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - g) afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de Fiscal;
 - h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Provas;
 - i) Sair da sala com anotações das marcações feitas na Folha de Respostas ou, ainda, anotações de questões das provas;
 - j) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo do PAES;



- m) não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua impressão digital, ou a inspeção por detector de metal.
- 22.4. Além da exclusão do Processo Seletivo do PAES, o candidato estará sujeito a outras penalidades, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e dos danos materiais e/ou pessoais que houver causado
- 22.5. O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas será excluído do Processo Seletivo do PAES e poderá sofrer outras penas, nos termos da lei.
- 22.6. Será eliminado, em qualquer época (mesmo depois de matriculado), o candidato que houver realizado o Processo Seletivo do PAES usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.
- 22.7. De acordo com as normas elementares de civilidade, será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que utilizar linguagem imprópria, ofensiva ou obscena, em qualquer etapa, que caracterize atitudes evidentes de desrespeito ou grosseria.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo do PAES implica a aceitação plena de todas as normas estabelecidas no presente Edital, legislação educacional vigente e normas instituídas pela Unimontes.
- 23.2. A Unimontes, no uso de sua autonomia didático-científica e administrativa, poderá, se necessário, alterar as regras do PAES, visando sempre ao cumprimento dos objetivos do Programa, bem como encerrá-lo a qualquer tempo, respeitados os direitos dos candidatos que já iniciaram o processo.
- 23.3. Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou de outro fato imprevisível que impeça a realização do Processo Seletivo do PAES, à Unimontes é reservado o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do Processo Seletivo.
- 23.4. A Unimontes, por meio de seus órgãos superiores, poderá alterar o percentual das vagas oferecidas pelo PAES.
- 23.5. Os candidatos participantes do PAES podem, ao mesmo tempo, participar dos demais Processos Seletivos da Unimontes, contudo deverão ser observadas as normas estabelecidas para matrícula, em caso de aprovação em quaisquer dos processos seletivos, conforme o(s) Edital(is).
- 23.6. Ao efetuar a sua inscrição, o candidato e o seu responsável legal autorizam a Unimontes a dispor de seus dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – e suas alterações. A Unimontes também pode, no prazo de até 5 (cinco) anos, utilizar imagens (fotografias e filmagens) e gravações em áudio realizadas nos dias de realização do Processo Seletivo, para fins de divulgação de trabalhos acadêmicos e de outros processos seletivos, sem qualquer ônus ou obrigações com os candidatos que forem fotografados ou filmados.
- 23.7. A Unimontes, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, poderá, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempos de duração.
- 23.8. Os documentos relacionados ao Processo Seletivo PAES, tais como folhas de respostas da prova de múltipla escolha, cadernos de provas, redações, documentos apresentados pelos candidatos, declarações, laudos médicos, registros audiovisuais etc., são de propriedade da Coteps, que lhes dará destinação conveniente, passados 120 (cento e vinte) dias da divulgação do resultado final do referido Processo Seletivo.
- 23.9. Em nenhuma hipótese, serão concedidas vistas, cópias, ou revisão de provas ou da Folha de Respostas da Prova de Múltipla Escolha e Redações, ressalvadas as disposições deste Edital sobre recursos.
- 23.10. Termos aditivos e/ou resoluções relativas ao PAES que vierem a ser publicados pela Coteps ou por órgãos superiores da Unimontes farão parte do presente Edital.
- 23.11. No dia das provas, **não haverá** funcionamento de **guarda-volumes** e a responsabilidade por perda, danos ou extravio de objetos será somente do próprio candidato.
- 23.12. O candidato que estiver fazendo uso regular de medicamentos ou que entenda que possa precisar de algum, no dia da prova, deverá trazê-lo consigo.
- 23.13. Serão **automaticamente eliminados** do PAES os candidatos que não cumprirem as normas estabelecidas neste Edital, em qualquer época.
- 23.14. A Unimontes poderá fornecer, mediante solicitação formal do candidato, ou seu representante legal, e observados os procedimentos administrativos internos, declaração de aprovação neste Processo Seletivo do PAES – Edital 05/2025, desde que a informação conste de registros oficiais da Universidade e não haja impedimento legal ou risco à proteção de dados pessoais de terceiros, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 23.15. A imprensa (falada, escrita e televisiva), devidamente credenciada e autorizada pela Coteps, desenvolverá seu trabalho de cobertura, sem adentrar as salas de provas. A entrada no(s) prédio(s) poderá ser autorizada após uma hora e trinta minutos do início das provas.
- 23.16. Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas, Caderno de Provas, Retificações do Edital, Editais Complementares ou Resoluções que vierem a ser publicados pela Coteps ou por órgão da direção superior da Unimontes.
- 23.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Coteps.



23.18. Para conhecimento de todos, o presente Edital Paes/2025, na sua íntegra, será publicado nos sítios eletrônicos www.coteps.unimontes.br e www.unimontes.br, dando-se dele notícia em diversas mídias e redes sociais.

Montes Claros, 4 de agosto de 2025.

PROFESSORA JUSSARA MARIA DE CARVALHO GUIMARÃES
Presidenta da Coteps

PROFESSOR WAGNER DE PAULO SANTIAGO
Reitor

Atenção: Anexos de I a VIII, abaixo: Modelos de declaração, referidos no Quadro 5 deste Edital.

ANEXO I – MODELO: DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS
ANEXO II – MODELO: DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)
ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO
ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL
ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL
ANEXO VI – MODELO: DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
ANEXO VII – MODELO: DECLARAÇÃO SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA
ANEXO VIII – MODELO: DECLARAÇÃO SOBRE AUSÊNCIA DE RENDA
ANEXO IX – MODELO: DECLARAÇÃO DE ETNIA (NEGRO)
ANEXO X – MODELO: DECLARAÇÃO DAS LIDERANÇAS QUILOMBOLAS
ANEXO XI – MODELO: DECLARAÇÃO DE ETNIA (QUILOMBOLA)
ANEXO XII – MODELO: DECLARAÇÃO DE ETNIA (INDÍGENA)
ANEXO XIII – MODELO: DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD



ANEXO I - MODELO
DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Eu, _____ portador(a) do
RG nº _____ inscrito(a) no CPF _____, residente à
_____,
nº _____, complemento _____, bairro _____, na cidade
de _____ CEP: _____, UF _____, declaro, sob as
penas da lei, para fins de apresentação à **Coordenação Técnica de Processos Seletivos – Coteps**, que
estou separado(a) de corpos desde a data ____ / ____ / ____ do(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a
omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam o **indeferimento da
inscrição do(a) candidato(a)** _____,
**no Sistema de Reserva de Vagas do Programa de Avaliação seriada para acesso ao Ensino Superior – PAES,
Edital 05/2025**. Estou ciente de que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de
punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848, de
07/12/1940.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e CPF do declarante

Testemunha 1: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____ CPF: _____



ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Observação: Esta declaração deve ser emitida pelo(a) candidato(a) e pessoas acima de 18 anos, do grupo familiar que não possuam carteira de trabalho.

Eu, _____ portador(a) do
RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____ residente à
_____,
nº _____, complemento _____, bairro _____, na cidade
de _____ CEP: _____, UF _____, declaro, sob as
penas da lei, para fins de apresentação à **Coordenação Técnica de Processos Seletivos – Coteps**,
que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam o **indeferimento da inscrição do(a) candidato(a)** _____,
no Sistema de Reserva de Vagas do Programa de Avaliação seriada para acesso ao Ensino Superior – PAES, Edital 05/2025. Estou ciente de que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e CPF do declarante



ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Observação: Esta declaração deve ser emitida pelo(a) candidato(a) e pessoas acima de 18 anos, do grupo familiar que sejam trabalhadores autônomos.

Eu, _____ portador(a) do
RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____ residente à
_____,
nº _____, complemento _____, bairro _____, na cidade
de _____ CEP: _____, UF _____, declaro, sob as
penas da lei, para fins de apresentação à **Coordenação Técnica de Processos Seletivos – Coteps**, que sou
trabalhador(a) autônomo(a), e exerço atividade: _____,
recebendo, **neste ano de 2025**, uma renda bruta mensal média nos meses de:

Mês: _____ R\$: _____

Mês: _____ R\$: _____

Mês: _____ R\$: _____

Mês: _____ R\$: _____

Mês: _____ R\$: _____

Mês: _____ R\$: _____

Mês: _____ R\$: _____

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam o **indeferimento da inscrição do(a) candidato(a)** _____,
no Sistema de Reserva de Vagas do Programa de Avaliação seriada para acesso ao Ensino Superior – PAES, Edital 05/2025. Estou ciente de que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e CPF do declarante

Testemunha 1: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____ CPF: _____



ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Observação: Esta declaração deve ser emitida pelo(a) candidato(a) e pessoas acima de 18 anos, do grupo familiar que sejam trabalhadores informais.

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF nº _____, residente à

nº _____, complemento _____, bairro _____, na cidade
de _____ CEP: _____, UF _____, declaro, sob as
penas da lei, para fins de apresentação à **Coordenação Técnica de Processos Seletivos – Coteps**, que
trabalho informalmente exercendo a função: _____, sem vínculo empregatício,
com renda bruta mensal aproximada no valor de R\$ _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam o **indeferimento da inscrição do(a) candidato(a)** _____, **no Sistema de Reserva de Vagas do Programa de Avaliação seriada para acesso ao Ensino Superior – PAES, Edital 05/2025**. Estou ciente de que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e CPF do declarante

Testemunha 1: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____ CPF: _____



ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL

Observação: Esta declaração deve ser emitida pelo(a) candidato(a) e pessoas acima de 18 anos, do grupo familiar que exerçam atividade rural remunerada.

Eu, _____ portador(a) do
RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____ residente à
_____,
nº _____, complemento _____, bairro _____, na cidade
de _____ CEP: _____, UF _____, declaro, sob as
penas da lei, para fins de apresentação à **Coordenação Técnica de Processos Seletivos – Coteps**, que
exerço atividade rural remunerada na propriedade situada no endereço

e telefone (____) _____, com renda bruta média mensal de R\$ _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam o **indeferimento da inscrição do(a) candidato(a)** _____,
no Sistema de Reserva de Vagas do Programa de Avaliação seriada para acesso ao Ensino Superior – PAES, Edital 05/2025. Estou ciente de que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e CPF do declarante

Testemunha 1: _____ CPF: _____
Testemunha 2: _____ CPF: _____



ANEXO VI – MODELO
DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Eu, _____ portador(a) do
RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____ residente à
_____,
nº _____, complemento _____, bairro _____, na cidade
de _____ CEP: _____, UF _____, declaro, sob as
penas da lei, para fins de apresentação à **Coordenação Técnica de Processos Seletivos – COTEPS**, que
sou Microempendedor Individual no ramo: _____, inscrito(a)
no CNPJ _____, com renda média mensal de R\$ _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a
omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam o **indeferimento da
inscrição do(a) candidato(a)** _____,
**no Sistema de Reserva de Vagas do Programa de Avaliação seriada para acesso ao Ensino Superior – PAES,
Edital 05/2025**. Estou ciente de que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de
punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848, de
07/12/1940.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e CPF do declarante



ANEXO VII – MODELO

PENSÃO ALIMENTÍCIA

Observação: Esta declaração deve ser emitida pelo(a) candidato(a) acima de 18 anos ou pelo(a) seu representante legal.

Eu, _____ portador(a)
do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, residente à
_____,
nº _____, complemento _____, bairro _____, na cidade
de _____ CEP: _____, UF _____, declaro, sob as
penas da lei, para fins de apresentação à **Coordenação Técnica de Processos Seletivos – Coteps**, que:

() RECEBO pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____, proveniente da guarda do
candidato _____.

(Assinalado e preenchido quando a declaração for emitida pelo responsável legal)

() RECEBO pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____, para o meu próprio
sustento.

(Assinalado e preenchido quando a declaração for emitida pelo candidato acima de 18 anos)

() NÃO RECEBO pensão alimentícia.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam o **indeferimento da inscrição do(a) candidato(a)** _____, **no Sistema de Reserva de Vagas do Programa de Avaliação seriada para acesso ao Ensino Superior – PAES, Edital 05/2025**. Estou ciente de que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e CPF do responsável legal ou do candidato acima de 18 anos



ANEXO VIII – MODELO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Observação: Esta declaração deve ser emitida pelo(a) candidato(a) e pessoas acima de 18 anos, do grupo familiar que não possuam renda.

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____ inscrito(a) no CPF nº _____ residente à
_____,
nº _____, complemento _____, bairro _____, na cidade
de _____ CEP: _____, UF _____, declaro, sob as
penas da lei, para fins de apresentação à **Coordenação Técnica de Processos Seletivos – Coteps**, que
não possuo fonte de renda devido a: _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam o **indeferimento da inscrição do(a) candidato(a)** _____, **no Sistema de Reserva de Vagas do Programa de Avaliação seriada para acesso ao Ensino Superior – PAES, Edital 05/2025**. Estou ciente de que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e CPF do declarante



ANEXO IX – MODELO
DECLARAÇÃO DE ETNIA (NEGRO)

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, residente à
_____, nº _____,
complemento _____, bairro _____, na
cidade de _____ CEP: _____, UF _____, declaro, sob as
penas da lei, para fins de apresentação à **Coordenação Técnica de Processos Seletivos – Coteps** de que
estou ciente das condições para participação do procedimento de heteroidentificação e que me autodeclaro:

() preto(a),

() retinto(a),

() pardo(a),

Obs.: É obrigatório assinalar uma das opções acima.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam o **indeferimento da inscrição no Sistema de Reserva de Vagas do Programa de Avaliação seriada para acesso ao Ensino Superior – PAES, Edital 05/2025**. Estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto Lei nº 2.848, de 07/12/1940.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e CPF do declarante (candidato)



ANEXO X - MODELO
DECLARAÇÃO DAS LIDERANÇAS QUILOMBOLAS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo: _____
RG: _____ Órgão de expedição: _____ CPF: _____
Endereço: _____, nº _____,
complemento (se houver) _____, bairro _____,
cidade _____, CEP: _____, UF: _____.
Telefone: (____) _____, E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO QUILOMBO

Número de certidão de autodefinição de comunidade Quilombola ou documento similar emitido pelo órgão competente:
_____.

Nós, Lideranças Quilombolas abaixo-assinadas, residentes e domiciliadas no Quilombo _____,
_____, localizado no endereço _____,
_____, no Município de _____, do Estado de _____,
declaramos, para os devidos fins de direito, que _____ (nome do/a
candidato(a)), é remanescente do Quilombo _____,
mantendo com ele laços familiares, econômicos, sociais e culturais.

Declaramos, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando cientes de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam o **indeferimento da inscrição do(a) candidato(a)** _____,
no Sistema de Reserva de vagas do Programa de Avaliação seriada para acesso ao Ensino Superior – PAES, Edital 05/2025. Estamos cientes de que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/1940.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e CPF do(a) Presidente do Quilombo
Nº de telefone(s): _____

Assinatura e CPF do(a) Vice-Presidente do Quilombo
Nº de telefone(s): _____



ANEXO XI - MODELO
DECLARAÇÃO DE ETNIA (QUILOMBOLA)

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF _____, residente à
_____, nº _____,
complemento _____, bairro _____, na cidade
de _____ CEP: _____, UF _____, declaro, sob as
penas da lei, para fins de apresentação à **Coordenação Técnica de Processos Seletivos – Coteps**, que me
autodeclaro quilombola, remanescente do Quilombo _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão
ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam o **indeferimento da inscrição no
Sistema de Reserva de Vagas do Programa de Avaliação seriada para acesso ao Ensino Superior – PAES, Edital
05/2025**. Estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos
da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/1940.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e CPF do declarante (candidato)

Assinatura e CPF do responsável legal (sendo o candidato menor de 18 anos)



ANEXO XII - MODELO
DECLARAÇÃO DE ETNIA (INDÍGENA)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF _____,
residente à _____,
nº _____, complemento _____, bairro _____,
na cidade de _____ CEP: _____, UF _____, declaro, sob
as penas da lei, para fins de apresentação à **Coordenação Técnica de Processos Seletivos – Cotepe** que me
autodeclaro indígena, pertencente ao território _____.

Informando, ainda:

O Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) _____.

Ou

Assinatura da Liderança Indígena, que reconhece e atesta o pertencimento étnico indígena do referido candidato ao
território _____.

Nome da Liderança Indígena

CPF da Liderança Indígena: _____

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão
ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam o o **indeferimento da inscrição
do(a) candidato(a)** _____, no **Sistema de
Reserva de vagas do Programa de Avaliação seriada para acesso ao Ensino Superior – PAES, Edital 05/2025**.
Estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da
legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/1940.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e CPF do declarante (candidato)

Assinatura e CPF do responsável legal (sendo o candidato menor de 18 anos)



ANEXO XIII - MODELO
DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, residente
à _____, nº _____,
complemento _____, bairro _____,
na cidade de _____ CEP: _____, UF _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à **Coordenação Técnica de Processos Seletivos – Coteps**, que:

() sou Pessoa com Deficiência - PcD, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.465, de 12/01/2000 ou Lei Estadual nº 24.508, de 16/10/2023.

() anexo a esta Declaração, consta o **LAUDO MÉDICO** comprobatório de minha condição. Tenho ciência de que o laudo será submetido à análise de profissional da saúde competente, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, e que as informações nele prestadas são de minha inteira responsabilidade.

() concordo com a divulgação de minha condição de optante por RESERVA DE VAGA, conforme Lei Estadual nº 22.570, de 05/07/2017 ou Lei Estadual nº 24.508, de 16/10/2023.

() tenho ciência de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam o indeferimento da inscrição no **Sistema de Reserva de vagas do Programa de Avaliação seriada para acesso ao Ensino Superior – PAES, Edital 05/2025**. Estou ciente de que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940.

Obs.: É obrigatório assinalar todas as opções acima.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e CPF do declarante (candidato)

Assinatura e CPF do responsável legal (sendo o candidato menor de 18 anos)